



Diário Oficial

Nº 11.537 - Ano XLVI

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017

De: Luiz Gonzaga Mattiello - Prot. n.º 2016/25/2268

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 35 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 36, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei n.º 10887/04, ao servidor **Luiz Gonzaga Mattiello**, matrícula n.º 107.411-3, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Protocolado n.º 2016/50/00579 PSO

Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente Cunha

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 44, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2016/10/29211 PG

Interessada: Caixa Escolar da EMEI Prefeito José Pires Neto

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 37, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2016/10/29212 PG

Interessada: Caixa Escolar do CEMEI Lions Clube Campinas Norte

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 43, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 34 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2016/10/7770 PG

Interessada: Caixa Escolar do CEMEI Maria José Gonçalves

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 51, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 42 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2016/50/21 PG

Interessada: Associação de Amigos da EMEF. Raul Pila

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 128, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 119 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2016/10/29432 PG

Interessada: Caixa Escolar do CEMEI Margarida Maria Alves

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 58, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 49 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017

De: Eva Maria Anjos Santos - Prot. n.º 2017/25/125

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Eva Maria Anjos Santos**, a partir da data do óbito (22/12/2016), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

PARECER FINAL N.º. 00045/GAPE Protocolos n.º. 2016/18/00196, 2016/18/00197, 2016/18/00198, 2016/18/00199, 2016/18/00200, 2016/18/00201, 2016/18/00202, 2016/18/00203, 2016/10/34567 e 2016/10/34568. Interessado: **UNIÃO I - Campinas Construções SPE Ltda.**

EMPREENDIMENTO

Trata-se de análise de estudo específico para implantação de empreendimento tipo EHS, em Zona 02, Macrozona 04, situado à Rua Antonieta Martins Linck, n.º. 17, Quarteirão 09353, Quadra V3, Lote 001, Parque Residencial Vila União, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O projeto da edificação prevê a construção de 06 (seis) blocos, composto por térreo mais quatro pavimentos, totalizando 118 (cento e dezoito) unidades habitacionais, com área total construída de 6.457,67 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1.1) PARECER DEPLAN: Trata-se de Estudo Específico para implantação do tipo EHS em zona 2, localizado na Macrozona 4, Área de Planejamento 18, UTB 47, com 118 unidades habitacionais, o que representa 66 unidades habitacionais a mais do que o permitido pela legislação vigente sem Estudo Específico.

Após a análise do DEPLAN entendemos que o adensamento será possível, desde que sejam mitigados os impactos sobre as vias da região, bem como a oferta de transporte coletivo e equipamentos públicos, que deverão ser avaliados pelas pastas competentes.

1.2) PARECER SEMURB: O parecer da SEMURB é viável ao empreendimento referente ao protocolado n.º. 2016/18/00203, sob condicionantes.

1.2.1) O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 10.410/00 (EHIS), Lei Complementar n.º. 70/14 (projetos habitacionais populares), Lei 6.031/88, Lei Complementar n.º. 09/03, Lei n.º. 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de guias), Lei 11.975/04 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas) e Lei Federal n.º. 10.098/00 (acessibilidade);

1.2.2) Deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acessos e rampas, e pela Lei 10.410/00, artigo 19, inciso VI, com relação às vagas, espaços de manobras e circulação;

1.2.3) As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação.

1.2.4) No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes e o atendimento integral das disposições da Lei 10.410/00;

1.2.5) Para a aprovação do empreendimento em pauta deverá ser atendido o estabelecido no artigo 23 da Lei Municipal 10.410/00, que diz respeito à obrigação de pagamento pelo empreendedor de contrapartida de interesse social fixada em 3,5% do valor do empreendimento;

1.2.6) Considerando o incremento do adensamento populacional com a possibilidade de implantação do empreendimento tipo EHS, e o provável impacto nos equipamentos de educação e saúde do entorno, julgamos importante a avaliação das Secretarias de Educação e Saúde para manifestação se os equipamentos existentes na região atendem a proposta da nova demanda gerada, ou se haverá necessidade de ampliação das estruturas existentes, a expensa do interessado.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - S.M.V.D.S.

PARECER: Seguindo os procedimentos do novo Decreto Municipal n.º. 18.921/2015 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1) As autorizações e compensações ambientais pelas supressões arbóreas que se fizerem justificáveis deverão seguir o estabelecido nos Decretos Municipais 18.705/2015 e 18.859/2015 ou legislação vigente à época;

2.2) Recuperar junto ao Banco de Áreas Verdes da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável uma área equivalente a 20% do lote ou da área a ser construída (a que for a maior). Até 30% deste total poderá ser convertido em ajardinamento interno, contemplando apenas o plantio de espécies arbóreas nativas regionais e herbáceas não invasoras, conforme previsto no Decreto 16.974/2010 ou legislação vigente à época;

2.3) Observar taxa mínima de permeabilidade da área, exigida em legislação vigente;

2.4) Em função da localização do empreendimento ou de suspeita de contaminação da área poderá ser exigida a apresentação de manifestação do órgão estadual competente no momento do licenciamento ambiental;

2.5) Recomenda-se que sejam verificadas eventuais restrições decorrentes de imunidade ao corte, de tombamento e/ou envoltórias e de Unidades de Conservação junto aos órgãos competentes.

Obs: A comprovação desses itens não exige o interessado da apresentação dos de-

mais documentos exigidos no Decreto 18.705/2015 que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental.

3) SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA nº. 0155/2016.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PARECER: Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1) Implantar um ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento.

5.2) Implantar sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Rua Orlando Mei;

Rua Roberto Fonseca de Barros;

Rua Rubens Roberto Ciolfi entre a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes e a Rua José Lourenço de Sá;

Rua José Lourenço de Sá entre a Rua Paulo Vianna de Souza e a Avenida Carlos Lacerda;

Rua Irmã Dulce;

Rua Manoel Arthur Cavalcanti Lacombe;

Rua William Faracini;

Rua Dusolina Leone Tournieux entre a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes e a Avenida Carlos Lacerda;

Rua Luiz Gonzaga do Canto Prado;

Rua Antônio Moises Saa;

Rua Maria Baldo;

Rua Luiz de Carvalho;

Rua Francisca Paula de Jesus Izabel (Nha Chica);

Rua Roza Morganti Bueno.

5.3) Implantar rampas de acessibilidade nos passeios que darão acesso ao empreendimento conforme padrão indicado pela EMDEC.

5.4) Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5.5) Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: O presente expediente se acha instruído com os documentos indicados no Decreto 18.921/15, razão pela qual, sob o enfoque desta Pasta, não há óbice à continuidade do feito.

Cumprido esclarecer que, no âmbito do GAPE, não compete à SMAJ verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER: As condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal de Educação no protocolo nº. 2016/10/34567, foram suprimidas pela Câmara Administrativa considerando o percentual de 3,5% do valor de venda do empreendimento, taxado pela Lei nº. 10.410/00.

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER: As condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde no protocolo nº. 2016/10/34568, foram suprimidas pela Câmara Administrativa considerando o percentual de 3,5% do valor de venda do empreendimento, taxado pela Lei nº. 10.410/00.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto conforme descrito acima, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

9.2) Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 06 de fevereiro de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO / CORREÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2016.00009724-30

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2017

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, verificou que a publicação no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A. não foi realizada, portanto **COMUNICA** aos interessados da licitação em epígrafe, que reabriu o prazo inicialmente estabelecido. **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 23/02/17 às 09h30min do dia 24/02/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 24/02/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 24/02/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/02/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/17.586

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 002/2017

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (enoxaparina).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 06, 07 e 08**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 002/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 16,00), **02** (R\$ 19,00), **03** (R\$ 23,57) e **04** (R\$ 9,50), ofertados pela empresa adjudicatária **CM HOSPITALAR S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Unidade Gestora Local - UGL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros titulares e suplentes, que compõem o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados do Jardim Florence, para reunião ordinária, a ser realizada em **14 de Fevereiro de 2017, às 19h**, no prédio do CEU do Jardim Florence, situado à Rua Lasar Segall, 110 - Jardim Florence

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

JOÃO PAULO NASCIMENTO

Coordenador da Unidade Gestora Local

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00003578-75

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 340/2016

Objeto: Aquisição de Tomógrafo Helicoidal 64 cortes para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do parecer jurídico acolhido pelo Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por empresas interessadas ao Pregão Eletrônico nº 340/2016 e,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para alterar os itens 5.1 e 11.7 do item 2. Especificação dos Equipamentos /Materiais e subitem 10.1 do Anexo III - Projeto Básico.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROTOCOLO: 16/10/32197

INTERESSADO: BM BOX - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LOCAÇÕES GERAIS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 10.353.822/0001-00

PROTOCOLO: 16/10/30588

INTERESSADO: ECOMAX ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 09.447.014/0001-22

PROTOCOLO: 16/10/28413

INTERESSADO: EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 22.133.362/0001-93

PROTOCOLO: 16/10/36139

INTERESSADO: GIGA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº: 11.657.578/0001-31

PROTOCOLO: 16/10/30634

INTERESSADO: GUIMARÃES & ALVES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ Nº: 24.769.669/0001-00

PROTOCOLO: 16/10/34811

INTERESSADO: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP

CNPJ Nº: 59.844.662/0001-90

PROTOCOLO: 16/10/27972

INTERESSADO: MARCELINO ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CNPJ Nº: 18.896.046/0001-04

PROTOCOLO: 16/10/17416

INTERESSADO: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 16.603.675/0001-65

PROTOCOLO: 16/10/36415

INTERESSADO: RAZZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 10.248.676/0001-52

PROTOCOLO: 16/10/35749

INTERESSADO: RICARDO DE ALMEIDA SOUZA - EPP

CNPJ Nº: 06.276.996/0001-49

PROTOCOLO: 16/10/19782

INTERESSADO: RP ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ Nº: 11.397.418/0001-09

PROTOCOLO: 16/10/28508

INTERESSADO: STZ ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. - ME

CNPJ Nº: 11.044.331/0001-40

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

Membro

ODAIR ROBERTO TOZO

Membro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 012/17, do Protocolado nº 16/10/43.443, publicada em 26/01/2017.

ONDE SE LÊ: matrículas funcionais n.ºs. 126.569-5 e 127.141-5.

O CORRETO É: matrícula funcional nº 126.569-5.

Campinas, 31 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 020/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 026/14, do protocolado nº 14/10/11.966, onde figura como interessado o Centro de Controle de Zoonoses "Dr. João Rui Sbragia Muniz" da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 26 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 021/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 020/15, do protocolado nº 15/70/174, onde figura como interessado o Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 26 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 023/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 16/10/41.580, onde figura como interessado o Museu da Imagem e do Som da Secretaria Municipal de Cultura, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 37.400-8.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 024/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 17/10/2.923, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 130.475-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, a servidora pública deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 025/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 16/10/45.222, proveniente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente ao servidor de matrícula funcional nº 125.007-8.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 026/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 17/10/3.405, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) 127.141-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 31 de janeiro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 022/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o

que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 022/12, do protocolado nº 11/10/48.717, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Serviços e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 26 de janeiro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 029/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 097/14, do protocolado nº 14/10/29.437, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 7.283-4 e 92.019-3, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 02 de fevereiro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 019/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 076/15, do protocolado nº 15/10/30.854, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 25 de janeiro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **13 de fevereiro de 2017 às 13:30 horas**

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteados, 1.331 - Centro - Campinas/ SP

Pauta:

- 01) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 02) Destaques e aprovação da ata da reunião ordinária de 23 janeiro de 2017.
- 03) Apresentação do orçamento FMPIC em 2017
- 04) Devolutivas das Comissões
 - Comissão de Políticas Públicas e Violência
 - Comissão de Legislação e Registro
 - Comissão do FMPIC
 - Comissão de Eventos
 - Comissão de Diagnóstico
 - Comissão de ILPI
- 05) Demonstrativo do FMPIC
- 06) Encontros do Grupo de Trabalho intercomissões (definição de agendas)
- 07) Informe gerais

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
SANDRA MARGARETH ZAMPOLA
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED LESTE Nº 03/2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, da Resolução SME 05/2011, de 08 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento/autorização de funcionamento da Unidade Educacional **Escola de Educação Infantil Arte & Manha**, CNPJ nº 25.345.468/0001-49, situada à Rua Emerson José Moreira, nº 210, Bairro Parque Taquaral, Campinas-SP, CEP 13087-045, constante no protocolo sob nº 16/10/40431:

- I - Ana Cláudia Ferreira Lopes, matrícula nº 111.112-4;
- II - Márcia Gomes Gregório, matrícula nº 119.583-2 e
- III - Eliana Aparecida Pires da Costa, matrícula nº 108.169-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Protocolo nº 2017/10/4226 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
 Interessado: Tânia Cristina da Costa

À CSA

Solicita, Tânia Cristina da Costa, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1998/0/38772**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*; **"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ROSANA CORREIA DE MOURA
 Diretora do Departamento Financeiro

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Protocolo nº 2017/10/4262 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
 Interessado: Josiane Cristina Bessa

À CSA

Solicita, Josiane Cristina Bessa, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/7666**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*; **"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ROSANA CORREIA DE MOURA
 Diretora do Departamento Financeiro

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Protocolo nº 2017/10/4260 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
 Interessado: Renata Mantovani de Faria

À CSA

Solicita, Renata Mantovani de Faria, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/7102**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*; **"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ROSANA CORREIA DE MOURA
 Diretora do Departamento Financeiro

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Protocolo nº 2017/10/4409 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
 Interessado: Luciana Castro Penha

À CSA

Solicita, Luciana Castro Penha a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/7778**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*; **"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ROSANA CORREIA DE MOURA
Diretora do Departamento Financeiro

PORTARIA NAED LESTE Nº 04/2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste nº 32/2016, publicada em DOM de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da Unidade Educacional de Educação Infantil **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA-ME**, CNPJ nº 11.743.624/0001-15, situada na Rua General Marcondes Salgado, nº 320, Centro, Campinas/SP, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA-ME, escola privada/particular, está localizado à Rua General Marcondes Salgado, 320 - CEP nº. 13015-320 - Campinas - São Paulo - Telefone: (19) 33671772 - e-mail: contato@escolainfantilparaiso.com.br, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 11.743.624/0001-15.

§ 1º São mantenedores da unidade educacional a Sra. Eliane Verola Nogueira, portadora do RG. 6.812.410-7 e Sr. Gilson Miquelino Nogueira, portador do RG 3.777.274, residentes na Rua: Boaventura do Amaral, 684, apto 91, Cep: 13015-191 Campinas/SP F: (19) 33081379.

§ 2º Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional privada/particular "INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO", será denominada "Escola".

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em períodos integrais e parciais, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/ 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V - A Resolução CME Nº 01/2016, de 12/08/2016, que dispõe sobre a avaliação, frequências e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experimentação de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de convivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e socio-cultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e à unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da Escola em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 04 (quatro) anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes das crianças por meio de Fichas de Avaliação Descritiva, FADs.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As Fichas de Avaliação Descritiva, FADs, são apresentadas regularmente às famílias.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º A Escola estrutura-se em três Agrupamentos multietários, a saber:

I - Agrupamento I, cuja faixa etária atendida poderá ser de zero a um ano;

II - Agrupamento II, cuja faixa etária atendida poderá ser de dois e três anos;

III - Agrupamento I/II, cuja faixa etária atendida poderá ser de zero a três anos;

IV - Agrupamento III, cuja faixa etária atendida poderá ser de quatro e cinco anos.

§ 1º A formação de Turmas em cada Agrupamento obedecerá a critérios pedagógicos, podendo, inclusive, manter Turmas de crianças da mesma faixa etária.

Art. 10. A Escola oferta os seus Cursos no período da manhã, da tarde, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e, a parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende as crianças nos seguintes períodos:

I - Integral: das 07:30h às 18:30h;

II - Manhã: das 08:00h às 12:00h ou 7h30 às 13:00h;

III - Tarde: das 13:00h às 17:00h ou 13h às 18h30.

§ 4º A Escola oferece períodos especiais para as famílias que precisam estender o período de 4 horas tanto no período da manhã como da tarde, mediante contrato mensal para todos os dias da semana.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, 30 dias no mês de Julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 14. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada;

V - a carteira do posto médico ou convênio médico;

VI - duas fotos 3x4.

§ 1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário da criança.

§ 2º No ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.

§ 3º O formulário de que trata o §2º, deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

§ 4º A adaptação na Escola respeita o limite de cada criança e para isso, o atendimento acontece em períodos de 1 hora diária, aumentando gradativamente, acompanhado de seu responsável, até que a criança se sinta segura.

§ 5º Excetua-se do § 4º as crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 15. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que os pais apresentem umadeclaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A frequência da criança de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796/13.

§ 2º As ausências das crianças de 4 e 5 anos de idade, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18. A organização da unidade educacional deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro:

a) tempos pedagógicos;

b) reuniões de formação continuada;

c) reuniões de pais;

d) reuniões da equipe gestora;

e) termos de visita do supervisor educacional;

f) ponto do pessoal administrativo e docente;

g) atribuição de aulas/classes;

h) comunicados internos;

i) ocorrências;

j) estágio supervisionado.

II - prontuários das crianças contendo:

a) ficha de matrícula;

b) ficha individual;

c) ficha de Avaliação Descritiva;

d) cópia da certidão de nascimento;

e) cópia de documento de identificação da criança;

f) cópia do comprovante de residência;

g) cópia de carteira de vacinação;

h) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;

i) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais.

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos profissionais, contendo:

a) cópia da cédula de identidade, RG;

b) ficha funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 19. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 20. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 21. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

TÍTULO IV

DO SISTEMA EDUCACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 22. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, as crianças e os pais ou responsáveis.

I - A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestora, docente, de apoio pedagógico, administrativo e financeiro e serviços gerais;

II - A equipe gestora é formada pela diretora educacional e pela coordenadora pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Art. 23. São atribuições da diretora educacional, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de Turmas e aulas;

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada Turma de crianças;
VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação das crianças que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;
XIII - vistar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;
XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;
XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;
XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar das crianças;
XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar das crianças no sistema informatizado PRODESP;
XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;
XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;
XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;
XXVIII - manter atualizados os prontuários das crianças;
XXIX - delegar competências aos seus subordinados.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DOCENTE

Art. 24. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;
IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;
V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;
VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual das crianças, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;
X - responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;
XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
XV - zelar pela disciplina;
XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;
XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
XIX - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;
XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;
XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais;
XXII - manter atitude favorável à linha educacional da escola nos aspectos filosóficos, social e psicológico, em qualquer situação escolar;
XXIII - prevenir a escola, com antecedência, das faltas a que seja forçado, deixando desta forma, seu substituto;
XXIV - planejar adequadamente seu trabalho no que se refere a objetivos, conteúdos, estratégias, técnicas, atividades e avaliação, seguido a orientação do Coordenador Pedagógico e participar do período de planejamento da escola;
XXV - participar das atividades recreativas e extraclasse, considerando a sua importância para a relação professor-aluno, em termos de envolvimento e de continuidade de trabalho;
XXVI - comparecer às solenidades da escola, quando convocado, bem como às reuniões de pais e mestres e do corpo docente;
XXVII - atender às solicitações da Diretoria e da Coordenadora Pedagógica;
XXVIII - observar frequentemente o horário de início e término das aulas;
XXIX - requisitar, em tempo hábil, o material necessário à execução de suas atividades;
XXX - proceder aos registros da avaliação do rendimento dos alunos, corrigindo, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, os trabalhos escolares;
XXXI - entregar na secretaria, dentro do prazo previsto as relações de faltas dos alunos;
XXXII - manter com os colegas e demais funcionários da escola, o espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educativo;
XXXIII - colaborar com a Coordenação Pedagógica a fim de promover um melhor desenvolvimento de ensino;
XXXIV - comunicar à Direção todas as irregularidades que ocorram na escola, quando tiver conhecimento.

SUBSEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 25. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento:

I - de pais ou responsáveis pelos alunos;
II - dos profissionais da SME;
III - e demais agentes de órgãos públicos.

SUBSEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 26. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

I - o serviço de limpeza e manutenção;
II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 27. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:
I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;
VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS
Art. 28. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:
I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;

X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.
Art. 29. São deveres das crianças:

I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;
III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
V - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
VI - comparecer pontualmente às atividades escolares;
VII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;
VIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim;
Parágrafo único. A entrada ou a saída do aluno, excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo pai ou responsável.

Art. 30. A criança é vedado:

I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à unidade educacional;
IV - ausentar-se da unidade educacional sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais ou responsáveis;
V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da unidade educacional ou pertences de seus colegas, profissionais e professores;
VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 31. São direitos dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
VII - requerer transferência do aluno;
VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócio educacional.
Art. 32. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do aluno;
VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
XIV - justificar as ausências do aluno;
XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.

Art. 33. Aos pais ou responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;
V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Escoladará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 35. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e a supervisão educacional.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional supervisoradora competente, atendendo à legislação.

Art. 37. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NAED LESTE Nº 05/2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada no artigo 3º, Inciso III da Resolução ŠME/FUMEC nº 04/2007, de 18 de julho de 2007 e no artigo 6º da Resolução SME nº 12/2015, de 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional de Educação Infantil **INS-TITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME**, CNPJ 11.743.624/0001-15, situada na Rua General Marcondes Salgado, nº 320, Centro, Campinas/SP - CEP 13015-320, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

PORTARIA NAED LESTE Nº 06/2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada no artigo 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007, de 18 de julho de 2007 e no artigo 6º da Resolução SME nº 12/2015, de 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional de Educação Infantil **ESCOLA INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME**, CNPJ 52.365.723/0001-

98, situada na Avenida Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 1001, Bairro Nova Campinas, Campinas/SP, Cep. 13092-001, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

PORTARIA NAED LESTE Nº 07/2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste nº 13/2016, publicada em 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da Unidade Educacional de Educação Infantil **ESCOLA INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME**, CNPJ 52.365.723/0001-98, situada na Avenida Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 1001, Bairro Nova Campinas, Campinas/SP, Cep. 13092-001, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME

TÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A Unidade Educacional privada/particular denominada "Casa da Gente", supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, situa-se à Avenida Jesuino Marcondes Machado, nº 1001 - Bairro Nova Campinas, CEP 13092-001, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sob o CNPJ de nº: 52.365.723/0001-98, com contrato social registrado, arquivado sob nº 3998 - Livro A-11, Microfilme 79.993 de 04/12/1984 e posteriores alterações 90.805 de 30/04/1986, 132.6088 de 27/06/1990, 160.458 de 22/10/1993 e 162.859 de 22/02/1995 e 164.242 de 14/09/1995 e 6239 de 05/01/2004 e 35218729609 de 13/04/2004 no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, situado à Av. Andrade Neves, 1192 Centro, Campinas - SP.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional "Escola de Educação Infantil Casa da Gente" será denominada de Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispôs sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura, e tem como objetivos gerais:

I - Proporcionar ao aluno de educação infantil as condições adequadas para o desenvolvimento harmônico de suas potencialidades;

II - Oferecer oportunidades aos pais, professores e funcionários para uma melhor compreensão da criança e conhecimento dos objetivos da escola, que o levam a influir mais eficientemente no seu desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experientiação de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e socio-cultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas diversas, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevenindo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 04 (quatro) anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de Fichas de Observação do Aluno, FOAs.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As FOAs, são apresentadas regularmente às famílias.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º A Escola estrutura-se em três anos iniciais, creche, e dois anos finais, pré-escola.

§ 1º A faixa etária atendida pela creche é de zero a três anos, assim distribuídos:

I - Berçário, de zero até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

II - Infantil I, de 01 (um) ano até 01 (um) ano 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

III - Infantil II, de 02 (dois) anos até 02 (dois) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

§ 2º A faixa etária atendida pela pré-escola é de quatro e cinco anos, assim distribuídos:

I - Infantil III, de 03 (três) anos até 03 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

II - Infantil IV, de 04 (quatro) anos até 04 (quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade e

III - Infantil V, de 05 (cinco) anos até 05 (cinco) anos e onze meses de idade.

§ 3º A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão a critérios de enturmação de acordo com o número de alunos matriculados em cada turma, respeitando-se o quantitativo máximo de alunos por turma, e a faixa etária condizente.

Art. 10. A Escola oferta os seus Cursos no período diurno, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e, a parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende seus alunos nos seguintes períodos:

I - Manhã: das 7h30 às 12h00;

II - Tarde: das 13h30 às 18h00;

III - Integral: das 7h30 às 18h00.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, 30 dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 14. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada.

§ 1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário da criança.

§ 2º No ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.

§ 3º O formulário de que trata o §2º, deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

Art. 15. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que os pais apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A frequência da criança de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796/13.

§ 2º As ausências das crianças de 4 e 5 anos de idade, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18. A organização da unidade educacional deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro;

a) tempos pedagógicos;

b) reuniões de formação continuada;

c) reuniões de pais;

d) reuniões da equipe gestora;

e) termos de visita do supervisor educacional;

f) ponto do pessoal administrativo e docente;

g) atribuição de aulas/classes;

h) comunicados internos;

i) ocorrências;

j) estágio supervisionado.

II - prontuários de alunos contendo:

a) ficha de matrícula;

b) ficha individual;

c) ficha de Avaliação Descritiva;

d) cópia da certidão de nascimento;

e) cópia de documento de identificação da criança;

f) cópia do comprovante de residência;

g) cópia de carteira de vacinação;

h) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;

i) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais.

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos funcionários, contendo:

a) cópia da cédula de identidade, RG;

b) ficha funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 19. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 20. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, naquilo que cabe, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 21. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola. Para as crianças com necessidades específicas de alimentação é elaborado um cardápio de substituição.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 22. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e os pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestora, docente, de apoio administrativo e financeiro e serviços gerais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Art. 23. São atribuições da equipe gestora, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas;

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma de alunos;
VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;
XIII - visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;
XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;
XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;
XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;
XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos no sistema informatizado PRODESP;
XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os funcionários da Escola;
XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;
XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;
XXVIII - manter atualizados os prontuários dos alunos.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DOCENTE

Art. 24. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;
IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;
V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;
VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;
X - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;
XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
XV - zelar pela disciplina;
XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;
XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
XIX - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;
XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;
XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais;
XXII - comparecer com pontualidade às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado, independentemente de seu horário de aula;
XXIII - procurar desenvolver no aluno: capacidade, hábitos, habilidades e atitudes a fim de que sejam alcançados os objetivos propostos nos planos de ensino;
XXIV - elaborar e executar a programação referente à regência da classe a seu cargo e atividades afins;
XXV - colaborar com o serviço de coordenação pedagogia e psicológica no desenvolvimento dos planos de ensino;
XXVI - participar das atividades, festas e solenidades que constam no plano escolar;
XXVII - manter a disciplina em classe e colaborar para ordem e disciplina geral da escola;
XXVIII - entregar no prazo estipulado os planejamentos, semanários e relatórios solicitados.

§ 1º Das proibições aplicáveis ao Corpo Docente:

I - é vedado ao professor falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, sem prévia autorização da diretoria;
II - retirar-se da classe ou de seu local de trabalho, sem motivo justificado antes de findas a aula;
III - aplicar penalidades ao aluno;
IV - ofender com palavras, gestos ou atitudes: diretor, coordenador, psicólogo, professor, funcionários, pais e alunos;
V - fumar em qualquer espaço do estabelecimento de ensino, em presença de alunos, funcionários, pais e direção;
VI - oferecer serviços domiciliares aos pais de alunos;
VII - utilizar telefones celulares durante as atividades escolares;
VIII - tirar fotos com equipamentos próprios e/ou publicar em redes sociais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 25. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento:

I - de pais ou responsáveis pelos alunos;
II - dos profissionais da SME e
III - demais agentes de órgãos públicos.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 26. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:
I - o serviço de limpeza e manutenção;
II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.
SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE
Art. 27. A Escola manterá um serviço de auxiliar de classe que ficará sob responsabilidade de um ou mais profissionais escolhidos e contratados pela entidade mantenedora e que tenham parceria com as faculdades de Pedagogia;
Parágrafo único: Ao auxiliar de classe competirá:
I - assistir a entrada e a saída das classes e cuidar dos alunos nos diversos locais de recreação, zelando pela segurança dos mesmos;
II - atender aos professores em aulas, nas solicitações de material escolar e sobre fatos disciplinares ou de assistência aos alunos;
III - executar outros serviços propícios das funções de seu cargo.

SEÇÃO VI

DOS DIREITOS

Art. 28. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:
I - Ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;
VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do CME.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 29. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:
I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;

IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;
X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.
Art. 30. São deveres das crianças:
I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;
III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
V - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
VI - comparecer pontualmente às atividades escolares;
VII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;
VIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim.
Parágrafo único. A entrada ou a saída do aluno, excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo pai ou responsável.

Art. 31. A criança é vedado:

I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à unidade educacional;
IV - ausentar-se da unidade educacional sem a presença dos pais ou responsáveis;
V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da unidade educacional ou pertencentes de seus colegas, funcionários e professores;
VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 32. São direitos dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:
I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
VII - requerer transferência do aluno;
VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócio educacional.
Art. 33. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do aluno;
VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
XIV - justificar as ausências do aluno;
XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.
Art. 34. Aos pais ou responsáveis é vedado:
I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;
V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 35. O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo órgão competente e fica à disposição de professores, pais e demais membros da equipe escolar para conhecimento.

COMUNICADO SME/DEPE Nº 02/2017

A Secretária Municipal de Educação de Campinas e o Diretor do Departamento Pedagógico, de acordo com o plano de trabalho e no uso das atribuições de seus cargos comunicam:

- o cronograma das reuniões do Departamento Pedagógico (DEPE) com os Especialistas de Educação, para o 1º semestre de 2017 e
- os Especialistas de Educação ficam convocados, pela titular da SME, a comparecerem nas datas, horários e locais, de acordo com indicado no anexo único deste comunicado.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação
JULIANO PEREIRA MELLO
 Diretor do Departamento Pedagógico
ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE REUNIÕES – 1º SEMESTRE/2017
DEPE/ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

	DATAS					HORÁRIO	LOCAL
SUPERVISORES EDUCACIONAIS	13/02	13/03	10/04	15/05	12/06	9H00 ÀS 12H00	CEFORTEPE
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	13/02	13/03	10/04	15/05	12/06	14H00 ÀS 17H00	CEFORTEPE

ORIENTADORES PEDAGÓGICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02	-	-	-	05/06	9H00 ÀS 12H00	CEFORTEPE
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS – ENSINO FUNDAMENTAL	21/02	-	-	-	06/06	14H00 ÀS 17H00	CEFORTEPE
DIRETOR OU VICE DIRETOR EDUCACIONAL DA CADA UE – NAED NORTE	22/02	-	-	-	07/06	14H00 ÀS 17H00	CEPRO-CAMP
DIRETOR OU VICE DIRETOR EDUCACIONAL DA CADA UE – NAED SUL	22/02	-	-	-	07/06	9H00 ÀS 12H00	CEPRO-CAMP
DIRETOR OU VICE DIRETOR EDUCACIONAL DA CADA UE – NAED SUDOESTE	22/02	-	-	-	07/06	9H00 ÀS 12H00	CEPRO-CAMP
DIRETOR OU VICE DIRETOR EDUCACIONAL DA CADA UE – NAED NOROESTE	22/02	-	-	-	07/06	14H00 ÀS 17H00	CEPRO-CAMP
DIRETOR OU VICE DIRETOR EDUCACIONAL DA CADA UE – NAED LESTE	22/02	-	-	-	07/06	14H00 ÀS 17H00	CEPRO-CAMP

COMUNICADO SME Nº 29/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Educação Especial na Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Educação Especial na Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 30/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Avaliação Institucional Fundamental na Coordenadoria Setorial de Formação.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Avaliação Institucional Fundamental na Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 31/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Avaliação Institucional Fundamental na Coordenadoria Setorial de Formação.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Avaliação Institucional Fundamental na Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 32/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Formação na Coordenadoria Setorial de Formação.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Formação na Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 33/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Formação Infantil na Coordenadoria Setorial de Formação.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Formação Infantil na Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 34/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Formação Infantil na Coordenadoria Setorial de Formação.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Formação Infantil na Coordenadoria Setorial de Formação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2016.00002269-32

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 371/2016

Objeto: Aquisição de copos educativos e mamadeiras.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **GLOBO MIX LTDA. - ME**, no valor de R\$ 164.715,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e quinze reais), e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002134-40

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 368/2016

Objeto: Aquisição de mobiliários para unidades educacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **ANDRÉ PANINI ALBISSÚ - EPP**, no valor total de R\$ 206.007,00 (duzentos e seis mil e sete reais);

- **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA. - EPP**, no valor total de R\$ 95.211,00 (noventa e cinco mil duzentos e onze reais);

- **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, no valor total de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 08/2017 - Processo Administrativo nº 16/10/24015**.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de **microcomputadores e monitores** para os laboratórios de informática do **CEPROCAMP** e demais unidades da **FUMEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

A sessão será realizada: - 23/02/2017 às 9h00min (início do credenciamento);

Disponibilidade do edital: a partir do dia 13/02/2017

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 82440280100217OC00008.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

PROTOCOLADO: 15/10/55.134

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Ceprocamp

Interessada: Fumec/Ceprocamp

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos:

1) **AUTORIZO** a celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 01/2016 celebrado com a empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.CNPJ/MF n.º 01.827.489/0001-32**, tendo como objeto o assunto em referência, a fim de prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto até o próximo dia 28 de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 8.1 do termo de contrato original, em função de fato excepcional devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo em referência, sem qualquer alteração nos valores;

2) Ficam mantidas todas as suas demais disposições;

3) A Procuradoria da Fumec para a elaboração do termo de aditamento.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

PORTARIA FUMEC Nº 27/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor **Ricardo Ramos Vieira da Silva**, matrícula 10.492, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeado pela Portaria FUMEC nº 35/2015, publicada em DOM de 14/05/2015, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2017.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2014)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com base no Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela TBS Assessoria em Medicina do Trabalho e Fisioterapia Ocupacional, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: RICARDO CARDOSO DE BARROS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

PORTARIA FUMEC Nº 28/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2014, do concurso público homologado em 26/02/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP.

RICARDO CARDOSO BARROS

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR
PROTOCOLO Nº 2017/10/03621 ASSUNTO: CERTIDÃO
DE PARCIAL TEOR INTERESSADO: V. M. DE SOUZA
TRANSPORTES EIRELI

Solicita a empresa V. M. de Souza Transportes Eireli, certidão de parcial teor do Protocolado Administrativo nº 2012/10/20688.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis* : "

XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Ante o exposto, defiro o pedido de certidão de Parcial Teor deste protocolado, relativa as fls. 11, 12, 13 e 14, face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1 - para publicação desta decisão no DOM;

2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES

Diretor Administrativo

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2016/03/22836

Requerente: Laércio de Oliveira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/22836. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **ABRIL de 2017**, se prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, deverão considerar o índice indicado na última linha do quadro abaixo, o qual foi calculado para o mês com base na variação anual do índice indicado na mesma.

Os contratos de locação assinados após o início de vigência do Decreto Municipal nº 18.852, de 11 de setembro de 2.015 deverão adotar o mesmo índice.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2.012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
SETEMBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,49%
OUTUBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,56%
NOVEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	9,13%
DEZEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	8,26%
JANEIRO / 2.017	IPC DA FIPE	7,61%
FEVEREIRO / 2.017	IPC DA FIPE	6,65%
MARÇO / 2.017	IPC DA FIPE	6,54%
ABRIL / 2.017	IPC DA FIPE	5,44%

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA

ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2017

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2017, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009, 13.893, de 27 de julho de 2010, Lei Complementar nº 106, de 28 de maio de 2015, e da Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 17/03/2017, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função do valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra **QUITADO** no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra **CRÉDITO** no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
3432.31.42.0173.01001	ANTONIO CARLOS SIBERALINO DE SOUZA	CRÉDITO
3432.31.42.0133.01001	S3 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	14.062,34

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176 de 27 de dezembro de 2004, 12.445 de 21 de dezembro de 2005, 12.514 de 31 de março de 2006, 13.209 de 21 de dezembro de 2007, 13.520 de 30 de dezembro de 2008, 12.446 de 21 de dezembro de 2005 e da Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e da lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 17/03/2017, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
3432.31.42.0173.01001	ANTONIO CARLOS SIBERALINO DE SOUZA	10.934,76
3432.31.42.0133.01001	S3 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	44.604,58

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela a seguir.

AIIM	EMPRESA	DATA DE EMISSÃO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
417.106-3	J.H. ASSOCIADOS, ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	4889/2017	200.0000	17/03/02840

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabortano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

CARLOS WU
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017.3.01635

Interessado: ASSERTIVA IT SOLUTIONS LTDA - EPP

Requerente: GISLAINE ALVES SOUSA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 47 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 11220 permanece com status indeferido.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
26.642.344/0001-98	MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO ROMAN ESTETICA - ME	16/12/2016
26.459.668/0001-95	F.O.B PAULINO SEGUROS EPP	02/12/2016

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Técnica/Sehab, sito à Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (05) dias para tomar ciência nos protocolos abaixo relacionados. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2015/10/44870

Interessado: Dicamp Auto Service Ltda.

Assunto: Transferência do lote 28 - Quadra 17 - Jardim Nova América

Prot. 2015/10/44857

Interessado: Dicamp Auto Service Ltda.

Assunto: Transferência do lote 24 - Quadra 19 - Jardim Nova América

Prot. 2015/10/44859

Interessado: Dicamp Auto Service Ltda.

Assunto: Transferência do lote 10 - Quadra 19 - Jardim Nova América

Prot. 2015/10/44858

Interessado: Dicamp Auto Service Ltda.

Assunto: Transferência do lote 23 - Quadra 19 - Jardim Nova América

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RENATA S. MARQUES

Arquiteta ? CT - Sehab

CONVOCAÇÃO

COMPAREÇAM os interessados à Coordenadoria de Técnica/Sehab, sito à Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (05) dias para retirada de documentos. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2016/10/27306

Interessado: Coppsteel Bimetálicos Ltda

Assunto: Edificação - 2ª via de planta do lote 19 da quadra 10 - Jardim Santo Antonio.

Prot. 2015/10/44860

Interessado: Dicamp Auto Service Ltda.

Assunto: Subdivisão do Lote 32 - Quadra 21 - Jardim Nova América

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RENATA S. MARQUES

Arquiteta ? CT - Sehab

CONVOCAÇÃO

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Técnica/Sehab, sito à Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (05) dias para tomar ciência no protocolo abaixo relacionado. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2015/10/27960

Interessado: Indisa Equipamentos Industriais Ltda.

Assunto: Transferência do lote 33 A - Quadra B - Jardim Umuarama.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RENATA S. MARQUES

Arquiteta ? CT - Sehab

CONVOCAÇÃO

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Técnica/Sehab, sito à Rua São Carlos, 677, Parque Itália, no prazo de cinco (05) dias para dar prosseguimento à transferência solicitada no protocolo abaixo relacionado. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2016/10/22573

Interessado: Associated Spring do Brasil Ltda.

Assunto: Transferência dos lotes 12 e 13 - Quadra B - Jardim Aeroporto.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RENATA S. MARQUES

Arquiteta ? CT - Sehab

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolo: 17/10/4167

Interessado: Sérgio Lopes Cavalcante

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo nº 15/10/31967, em nome SANTORO CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA, o qual **indefiro**, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, por falta de legitimidade do requerente, tendo em vista que o signatário não demonstrou poderes específicos para requerer em nome da empresa.

Encaminhe-se:

Ao Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para:

a) Publicar a decisão;

b) Arquivar-se.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ENG. GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR - SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA 15/02/2017

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 73ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 15 de fevereiro de 2017, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação das Atas: 72ª Reunião Ordinária e da 61ª Reunião Extraordinária;
2. Redefinição de datas das reuniões;
3. Estabelecimento de cronograma e pauta;
4. Validação das Câmaras Temáticas.
5. Informações do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
PROT.17/11/1661 FERNANDO C. DE PAULA FILHO
DEFERIDOS SEMURB ON-LINE
PROT.16/99/501 CARLA M. MOCCHI - PROT.17/99/24 VILMARA MORAES
DEFERIDOS
PROT.17/11/599 FRANCISCO A. DO AMARAL - PROT.17/11/151 FERNANDO R. JACOBUCCI - PROT.16/11/18679 JOSÉ LUIZ M. REIS - PROT.17/11/1531 RICARDO A. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/1532 VICTOR C. SCATIGNO - PROT.16/11/12751 LÁZARO M. ALVES - PROT.16/11/17547 ELDEA. MARTINI
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/13469.
PROT.17/10/4284 MARCIO ANTONINI
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº76/30852.
PROT.17/10/1255 MARIA ISABEL S. LOPES
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/5703
PROT.17/10/1711 COND. EDIF. RECIPE
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº02/37117.
PROT.17/10/4232 ADRIANA AP PAGNI
INDEFERIDOS
PROT.17/11/969 MARCELO COELHO - PROT.12/10/41739 FLAVIO SARTORI - PROT.16/11/17176 ERONDINA O. MORAIS - PROT.17/11/1200 MARLI RIBEIRO - PROT.17/11/1314 FOUR KINGS PARTICIPAÇÕES - PROT.16/40/5060 PRECILLIANA B. DO NASCIMENTO - PROT.15/11/12895 MARCOS M. DE OLIVEIRA
SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE
PROT.17/99/69 GELCIRA P. DE MATOS - PROT.17/99/12 VALDIR Y. TOMINAGA - PROT.16/99/456 MARCELO A.L. DE OLIVEIRA - PROT.17/99/15 ANTONIO M. MAZZANTE
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.16/11/19093 ARY MANTOVANI - PROT.16/11/19552 ALEXANDRE A. MENKE - PROT.13/10/2553 ANDRÉ L. MORETE - PROT.16/11/19569 CÉLIA L. LISBOA - PROT.16/11/17546 VALTEMIR F. DE SOUZA - PROT.17/11/1186 NIVALDO A. GATTO - PROT.17/11/13 JOÃO CAUMO - PROT.16/11/19550 ALMIR F.L.FONSECA - PROT.16/11/19176 PEDRO F. CABEÇA - PROT.17/11/1082 ROSELIA C. NEVES - PROT.16/11/12757 SILVIA C. DE A. GEBRA - PROT.17/11/1216 MARIO DE A. LEITE - PROT.17/11/137 LUIZ MIGUEL M. ABRAHÃO - PROT.17/11/1107 LAERTE AP ROMANO - PROT.17/11/1219 DENIS R. C. PEREZ - PROT.16/11/16500 DAGMAR R. RUELA - PROT.17/11/644 MICHELLE R. JULIO MOREIRA - PROT.16/11/19647 SEBASTIÃO B. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/1213 SANDRA P. DE MELO - PROT.16/11/17793 MATHEUS P. MATOS - PROT.16/11/18171 JOSÉ C. CARRILHO - PROT.16/11/6453 JESUS C. SANCHES - PROT.17/11/382 MARCELO A. FERREIRA - PROT.17/11/131 ROBERTO A. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/504 JOSÉ R. DALBEN - PROT.17/11/1081 ELIANE M.I. AMSTALDEN - PROT.17/11/1146 JOÃO L. PEROBELLI - PROT.14/11/8392 VOILÁ ALIMENTOS LTDA - PROT.16/11/4465 ALLI MURAD - PROT.15/11/13768 MONDRIAN EMPREENDIMENTOS - PROT.16/11/12584 E PROT.16/11/12585 ALEJANDRO FAARA - PROT.16/11/9654 LESTE EMPREEND. IMOB. SPE - PROT.16/11/18848 PESSAGNO PARTICIPAÇÕES
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.17/11/1202 SILVIA C.R.MERY
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT.17/11/1269 PRISCILA N. MORAES
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT.17/11/1481 LUCIANO B. DE MORAIS
Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

“SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FORAM CONSIDERADOS SEM EFEITO OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, ANEXADOS ÀS FLS. 22 A 40, SANÇÕES ESTAS IMPOSTAS AOS SALÕES DE FESTAS DOS CONDOMÍNIOS A.B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L.M.N.O.P.Q.R.S., DO RESIDENCIAL JARDIM BASSO-LI”

PROT.16/156/884 NOVO EMP. IMOB.
DEFERIDOS
PROT.16/11/14023 PROJETA IMÓVEIS LTDA
INDEFERIDOS
PROT.17/11/617 CAIO CESAR T. RAMOS - PROT.17/11/557 OCEANIA DIVULG. INTERATIVA LTDA - PROT.17/11/363 PONTO DE VIRADA PROM. E EVENTOS LTDA - PROT.10/11/1345 VIVO S/A - PROT.16/11/17875 TELEFÔNICA BRASIL S/A - PROT.16/11/19429 SIDNEY O. VIEIRA - PROT.10/11/1348 VIVO S/A - PROT.16/11/18193 MYRIAM R. CANTÚSIO - PROT.16/11/12838 ALVES & SOUSA COM. HORTIFRUT. LTDA ME - PROT.13/10/31643 E PROT.13/10/31956 SUPER ZINCO TRATAM. METAIS COM. IND.LTDA - PROT.17/11/864 MARIA CLARA M. ANTONIO ME - PROT.17/11/800 ALLAN P. DA SILVA - PROT.16/11/17663 J.A. ABATE CIA LTDA - PROT.14/11/18635 TECH ADVANCE AUTOMAÇÃO LTDA - PROT.13/11/17194 ADONIS DAS. TRAPPE - PROT.13/11/1207 PONTES E PONTES REST. E LANCH. LTDA ME - PROT.14/10/19745 ANTONIO C. DA SILVA - PROT.16/11/101 PAULO R. PEIXOTO - PROT.16/11/18890 TIM CELULAR S/A - PROT.13/11/11420 JEFFERSON T. SILVA - PROT.12/10/56866 E PROT.14/11/20143 SPASSO COM. DE COSMÉTICOS - PROT.13/11/9933 PEDRO L. BRUSCO - PROT.13/10/56303 BERGMAN MAT. MANUT. EIRELI - PROT.13/11/2394 MARIA T. NAKAZATO - PROT.14/11/19000 IVETE DA S. SOBRIHO - PROT.06/11/3882 LABORATÓRIO FARMACÊUTICO EQUINOX LTDA - PROT.06/11/5099 DURVAL M. VIEIRA
FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 161520
PROT.09/11/1198 TNL PCS S/A
COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.
PRAZO DE 03 DIAS
PROT.13/11/10175 CLAUDIA H. DEMOLIN ME - INT.Nº 10226
PROT.13/11/18304 TRIUNFO FRIOS E LATÍCÍNIOS LTDA - INT.Nº 10999
PRAZO DE 15 DIAS
PROT.13/11/10175 CLAUDIA H. DEMOLIN ME - AIM Nº 4153
PRAZO DE 30 DIAS
PROT.15/10/19412 JOÃO BATISTA COSTA - AIM Nº 3773
PROT.07/11/15459 ANA ROSA MINORI - AIM Nº 3486
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.17/10/4541 KIYTERU YONAMINE - PROT.17/10/4515 MAURO I. DE SOUZA - PROT.16/11/15296 BENASSI COM DE HORTIF. LTDA - PROT.05/11/10205 RAIMUNDA P.S. ARAUJO - PROT.17/11/1279 PRO-

WORLD PROM. LTDA ME - PROT.16/11/19503 NINNA CALÇ. E ACESS. EIRELI EPP - PROT.16/11/19229 LANNES MACCARI - PROT.16/11/19502 RENNO CALÇ. E ACES. EIRELI EPP

Campinas, 09 de fevereiro de 2017
ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para Fevereiro e Março

Educação Financeira em tempos de Crise

Data: 21 de fevereiro
Horário: 08h30 às 11h30 (terça-feira)
Carga Horária: 3 horas (1 encontro)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: Reflexão sobre o quadro econômico atual. Educação financeira e comportamento: os valores psicológicos que estão por trás das questões financeiras. Introdução aos princípios básicos da Educação Financeira: controle e planejamento. Técnicas para elaborar um controle financeiro mensal. Aprendendo a analisar seu orçamento. Como realizar planejamento financeiro de curto e longo prazo. Técnicas de Coaching para estabelecer metas financeiras e planos de ação.
Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Chi Kung: Exercícios para uma Vida Melhor

Datas: 06, 13, 20 e 27 de março
Horário: 08h30 às 11h30 (segundas-feiras)
Carga Horária: 12 horas (04 encontros)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: Exercícios para: Ansiedade / Depressão / Problemas Físicos / Tensão e Estresse / Obesidade / Harmonia e Paz / Dores em Geral / Meditação / Noções de Reflexologia
Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Dança Circular- Formação Continuada

Turma 1 - Tarde
Datas: 06,13, 20, 27 de março, 03,10,17,24 de abril, 08,15,22,29 de maio e 05 e 26 de junho
Horário: 14h às 17h (segundas-feiras)
Carga Horária: 42 horas (14 encontros)
Vagas: 35

Turma 2 - Manhã

Datas: 07,14,21,28 de março, 04,11, 18, 25 de abril , 02, 09,16, 23, 30 de maio e 06 de junho
Horário: 08h30 às 11h30 (terças-feiras)
Carga Horária: 42 horas (14 encontros)
Vagas: 35

Conteúdo Programático: Danças Circulares Tradicionais e Contemporâneas / Consciência Corporal / Técnicas de Focalização

Instrutores: Beatriz Salek Fiad e Andréa Cristina Reis de Sousa
Local: MIS (Museu da Imagem e do Som) - Rua Regente Feijó, 859 - Centro

Transparência Pública

Data: 07 março
Horário: 8h30 às 11h30 (terça-feira)
Carga Horária: 3horas (01 encontro)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: A transparência pública municipal e seus desdobramentos na Gestão Pública.
Instrutor: Igor Nogueira de Camargo

Impactos das Violências nas famílias - Consolidar políticas e garantir direitos: conceitos e abordagens gerais das violências

Datas: 08, 15, 22, 29 de março, 05, 12, 19 de abril
Horário: 13h30 às 16h30 (quartas-feiras)
Carga horária: 21 horas (7 encontros)
Vagas: 35

Conteúdo programático: Ciclos de Vida da família - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso; Tipologia das Violências: Auto Provocada e Doméstica; Índícios e Impactos nas famílias em situação de violência; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção (continuação) e Sistemas de Notificações de Violência; O trabalho em Rede e Intersetorialidade; Comunicação Não Violenta (CNV) e Transformação de Conflitos.

Instrutores : Especialistas da Saúde, Assistência, Educação e convidados.
Público Alvo: Servidores públicos municipais que trabalham em rede de atendimentos da violência, nas secretarias afins (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Guarda Municipal). Trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.
Local: Sindicato dos Médicos - Rua Luiz Gama, 1355 - Castelo

Introdução a Comunicação Não Violenta

Datas: 08,15,22,29 de março, 05,12,19,26 de abril
Horário: 14h às 17h (8 encontros)
Carga Horária: 24 horas (quartas-feiras)
Vagas: 20
Conteúdo Programático: Construção de grupalidade /. Fundamentos da CNV / Empatia / Observação e julgamentos / Estratégias para a comunicação / Ressignificando a Raiva / Vulnerabilidade e Compaixão / Vivenciando a Comunicação não Violenta / Gratidão e Celebração da vida
Instrutores: Dóris Gouveia, Marcia Helena Amaral, Andréa Cristina Reis de Sousa e Merian Munhoz Lopes.

Gramática: Construindo Textos

Datas: 13, 15, 21, 23, 27, 29 de março e 05 de abril
Horário: 13h30 às 16h30 (segundas, terças, quartas e quintas - feiras, alternadamente)
Carga Horária: 21 horas (7 encontros)
Vagas: 15
Conteúdo Programático: Conceitos de gramática e linguística / Variações linguísticas

/ Gêneros textuais / Tipos textuais
Instrutor: Renato Crissafi

Gestão de Pessoal - Práticas Administrativas

Datas: 16,23,30 de março,06,13,20,27 de abril,04,11,18,25 de maio e 01 de junho
Horário: 13h30 às 16h30 (quintas-feiras)
Carga Horária: 36 horas (12 encontros)
Vagas: 25

Conteúdo Programático: Avaliação de Estágio Probatório / Avaliação de Desempenho / Concursos / Evolução na Carreira / Liderança / Papel do Gestor / Perícia Médica / Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde e Segurança do Trabalhador / Titulação Funcional
Instrutores: Airton Aparecido Salvador; Amanda Bicudo Piovezani ; Boriska Yuie Suzuki; Eliana Sundfeld; Francisco de Assis G. Sanctis; Gisleine Darzan Lupi, Joaquim Junqueira; Juliana de Cássia Lopes Miorin; Leandro Lima Romanini; Mercia Agnelo; Osmar Lopes Júnior; Vanderlei de Lima Lages

Público Alvo: Gestores ou servidores que atuam no RH da Secretaria de sua lotação; trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.

Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3

Datas: 16,23,30 de março e 06 de abril
Horário: 08h30 às 16h30 (quintas-feiras)
Carga Horária: 28 horas (4 encontros)
Vagas: 60

Conteúdo Programático: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas. O que é Mentalidade Enxuta? Simulação. Valor, fluxo de valor e fluxo contínuo; Entendendo valor; Enxergando fluxos de valor; Fazendo fluir; Simulação. Perfeição: Melhoria e estabilização. Implementação: Iniciando a Mudança. Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática. Entendendo a situação Atual; Qual o problema que queremos resolver? Efetuando o Mapeamento de fluxo de valor. Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática. Definindo objetivos: Onde queremos chegar? Entendendo os gargalos do fluxo de valor atual; Eliminando desperdícios. Desenho do Estado Futuro/ A3.

Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

Público Alvo: Servidores municipais com projeto de melhoria no trabalho. *Realizar a pré - inscrição até 24 de fevereiro, mediante apresentação de sugestão de processos de melhoria dentro ou fora da área de atuação. Trata-se de pré-inscrição, os projetos serão analisados para confirmação da vaga.*

Local: Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Bairro Ponte Preta

Aula Aberta: Conceito de Direito e Direito Administrativo para Servidores

Data: 21 de março
Horário: 13h30 às 17h (terça-feira)
Carga Horária: 3 horas e 30min
Vagas: 200

Conteúdo Programático: Contextualização: a Reforma do Estado no Brasil; Resistência a mudanças; Evolução do Conceito de Direito através dos Tempos; Conceito Tradicional; Fontes do Direito: Direito Público e Direito privado; Administração Pública; Conceito de Direito Administrativo; Regime Jurídico e Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo; aspectos históricos; Direito Administrativo no Brasil.

Instrutora: Mariana Villela Juabre de Campos

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

Datas: 21,28,30 de março, 04,11,18,25,27 de abril,02,09,11,16,23,25,30 de maio, 06,08,13,20,22,27,29 de junho
Horário: 13h30 às 17h (terças e quintas-feiras, alternadas)
Carga Horária: 77 horas (22 encontros)
Vagas: 80

Conteúdo Programático: Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Repasses ao Terceiro Setor, Contratos Administrativos / Demandas Judiciais/ Crimes contra a Administração Pública / Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Jogos Cooperativos

Data: 21 de março
Horário: 8h30 às 11h30 (terça-feira)
Carga Horária: 3 horas (01 encontro)
Vagas: 25

Conteúdo Programático: Vivência de Jogos Cooperativos com o objetivo de experimentar técnicas e atividades diferentes, com reflexões do cotidiano

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Imigrantes, Refugiados e o acesso aos Serviços Públicos

Datas: 22 de março
Horário: 08h30 às 11h30 (quarta-feira)
Carga Horária: 03 horas (1 encontro)
Vagas: 200

Conteúdo Programático: Fluxo Migratório dirigido ao Município de Campinas / Demandas de serviços públicos preparados para o atendimento adequado / Políticas Públicas para atendimento a essa demanda

Instrutor: Fábio Custódio

Público Alvo: Servidores municipais da Assistência Social, Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Segurança Pública, Porta Aberta, Turismo e demais interessados.

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

Inscriva-se através: <https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

MARISSA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

CLAUDIO LEITE PEREIRA, Matrícula:99248-8
14/02/2017 (3ªf) às 8:30h

JOÃO LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula: 1328969(CAMPREV)
14/02/2017 (3ªf) às 9:30h

JURANDIR JERONIMO, Matrícula: 37169-6
14/02/2017 (3ªf) às 10:30h

DINORA MARIA MISSIO DOS SANTOS, Matrícula:111640-1
15/02/2017 (4ªf) às 8:30h

ANTONIO ROBERTO PAYOLLA, Matrícula:18627(CAMPREV)
15/02/2017 (4ªf) às 9:30h

MIRNA RENATA VASCONCELLOS, Matrícula:62112-9
15/02/2017 (4ªf) às 10:30h

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º87523/2017

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2017/10/340, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, o servidor VLADIMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 120411-4, para atuar no cargo de Diretor Educacional, junto a "EEI Dr. João Alves dos Santos", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º87625/2017

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/44408, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2017, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor FABIO THADEU FERREIRA, matrícula nº 120789-0, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N.º87624/2017

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2016/70/2504, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2017, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIANA ZORRON MEI HSIA PU, matrícula nº 122216-3, de 24 horas semanais para 20 horas semanais.

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º87636/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/46042, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 87401/2017, que exonerou a Sra. JULIANA CORSI, matrícula nº 125103-1, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, da Coordenadoria Especial de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Habitação.

PROTOCOLADO Nº 2014/10/38.259 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Reajuste e revisão dos valores do Termo de Contrato nº 170/15 - Contratante: Município de Campinas e Contratada: Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) para disponibilização de adolescentes na condição de aprendiz.

De acordo com as informações acostadas ao presente às fls. 1483 e 1484 retifico o despacho de fl. 1481, para que conste que a despesa decorrente do Termo de Contrato para o ano em curso, considerado até o mês de julho, quando previsto o seu encerramento, será de R\$ 2.315.005,70 (dois milhões, trezentos e quinze mil e cinco reais e setenta centavos).

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH respondendo pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º87677/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 05/01/2017, o servidor WAGNER DE MORAES FERREIRA, matrícula nº 34595-4, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA N.º87425/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 82522/2014, que nomeou o servidor FÁBIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO, matrícula nº 64428-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Revogar o item da portaria nº 76363/2012, que nomeou o servidor, GUILHERME PIZA, matrícula 108847-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Suprimentos do Gabinete, alterado para Coordenador Setorial pela Lei 64/2014.

Nomear o servidor, GUILHERME PIZA, matrícula 108847-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Suprimentos, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear o servidor FÁBIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO, matrícula nº 64428-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cidadania, junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.

Revogar o item da portaria nº 76363/2012, que nomeou a servidora KÁTIA ELAINE DE FREITAS, matrícula nº 43947-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Orçamentário e Financeiro do Gabinete do Prefeito alterado para Coordenador Setorial pela Lei complementar 64/2014 junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a servidora KÁTIA ELAINE DE FREITAS, matrícula nº 43947-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Orçamentário e Financeiro, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar portaria nº 79180/2013, que nomeou a Sra. WALQUIRIA SONATI, matrícula nº 125280-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Assuntos da Organização da Sociedade Civil, Sindicais e de Movimentos Sociais, alterado pela Lei complementar 64/2014, para Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Prefeito

Nomear a Sra. WALQUIRIA SONATI, matrícula nº 125280-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos da Organização da Sociedade Civil, junto ao Gabinete do Prefeito

Revogar o item da portaria nº 87207/2016, que nomeou Sr. WANDERLEY DE ALMEIDA, matrícula nº 132594-9, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear o Sr. WANDERLEY DE ALMEIDA, matrícula nº 132594-9, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria 87207/2016, que nomeou o Sr. MARCOS JOSE LENA, matrícula nº 125090-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear o Sr. MARCOS JOSE LENA, matrícula nº 125090-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Relações Institucionais, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 76363/2012, que nomeou a servidora VANDA BENEDITA FRANCELINO, matrícula nº 87468-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, alterado para Coordenador Setorial pela Lei complementar 64/2014.

Nomear a servidora VANDA BENEDITA FRANCELINO, matrícula nº 87468-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Revogar o item da portaria nº 76363/2012, que nomeou a servidora LÚCIA BEATRIZ AFFONSECA DE AFFONSECA, matrícula nº 89658-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Informação/Documentos e Atendimento ao Cidadão, alterado para Diretor de Departamento pela Lei complementar 64/2014.

Nomear a servidora LÚCIA BEATRIZ AFFONSECA DE AFFONSECA, matrícula nº 89658-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Informação/Documentos e Atendimento ao Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Revogar o item da portaria nº 80971/2013, que nomeou Sra. MARIANA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 125080-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico do Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

Nomear Sra. MARIANA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 125080-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário Municipal de Governo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Revogar o item da portaria nº 81480/2014, que nomeou o Sr. ARLINDO DUTRA DA SILVA, matrícula nº 127430-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Nomear o Sr. ARLINDO DUTRA DA SILVA, matrícula nº 127430-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento do Orçamento Cidadão do Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 85316/2015, que nomeou a servidora RENATA MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 125167-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a servidora RENATA MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 125167-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Orçamento ao Cidadão do Departamento do Orçamento Cidadão do Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 82464/2014, que nomeou o Sr. CARLOS AUGUSTO SANTORO, matrícula nº 125.068-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal.

Nomear o Sr. CARLOS AUGUSTO SANTORO, matrícula nº 125.068-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar a portaria nº 87254/2016, que nomeou o Sr. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, matrícula nº 126560-1, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar o item da portaria nº 79629/2013, que nomeou a servidora JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE, matrícula nº 36615-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal.

Nomear a servidora JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE, matrícula nº 36615-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Esta portaria entra em vigor em 01/01/2017.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 87680/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 09/02/2017, o servidor WALDIR JUNQUEIRA DE LACERDA JUNIOR, matrícula nº 34401-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016/10/30.079 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 323/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de itens enfermagem e higiene pessoal -Mandado Judicial.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 24.455,96** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- C. B. S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A.;no valor total de **R\$ 24.455,96** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para fornecimento dos lotes 02, 09 e 10, Ata Registro de Preços nº 657/2016;

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016/10/28002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 301/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares em atendimento Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.468,00** (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.468,00** (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) , para fornecimento dos lotes 03 e 04, Ata Registro de Preços nº 613/2016,

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 16/40/00465 PL

INTERESSADO: COSTA & COSTA DROGARIA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 05266321/0002-37

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÍNTIA TEDESCO MARQUES CRF 22615

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/00060 PAS

INTERESSADO: VALERIA SUELI FERRETTI -ME

CPF/CNPJ: 12564683/0001-99

ASSUNTO: RECURSO

DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DE 06/01/2017 PARA AS ADEQUAÇÕES

Nº PROTOCOLO: 16/07/06874 PAS

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLÓGICA MORELLI LTDA ME

CPF/CNPJ: 10815379/0001-41

ASSUNTO: DEFESA REF. AUTO DE INFRAÇÃO 4471

DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DE 07/12/2016.

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA

PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/1998; E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE, POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4232 À EMPRESA **DROGARIA VITÓRIA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23943035/0001-60 SENDO APLICADA A PENALIDADE DE **INTERDIÇÃO DE PRODUTOS** ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES Nº 4152 E TERMO Nº 80255 DE 07/04/2016, TODOS PROTOCOLADOS SOB Nº 2016/60/727 DE 14/04/2016; CONSEQUENTE FOI INDEFERIDO O RECURSO APRESENTADO PELO ESTABELECIMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 2016/07/10157 E APLICADA A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA** ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4165 DE 07/04/2016 SOB O MESMO PROTOCOLO, FINALMENTE FOI DEFERIDO O RECURSO PROTOCOLADO SOB Nº 2016/60/5962 DE 08/11/2016 COM A **DESINTERDIÇÃO DOS PRODUTOS** ATRAVÉS DO TERMO Nº 80279 DE 14/12/2016, FINALIZANDO O PROCESSO INICIADO COM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4232 DE 07/04/2016.

Nº PROTOCOLO: 16/60/05886 PN

INTERESSADO: DROGARIA ONOFRE LTDA

CPF/CNPJ: 61549259/0057-35

ASSUNTO: ERRATA COM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO 4269

ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO XIX DA LEI ESTADUAL 10083/98"

LEIA -SE: "CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL 10083/98".

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2016/10/21.940 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 295/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares em atendimento Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 49.676,20** (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 601/2016;
- **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 37.802,20** (trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 05, 10, 12, 13 e 14, Ata Registro de Preços nº 602/2016;

- **F. G. JÚNIOR & CIA LTDA.** - **EPP**, no valor total de **R\$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 603/2016; Campinas, 09 de fevereiro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2016/10/9.066 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 108/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 31.444,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EMPÓRIO HOSPITALAR COM DE PROD. CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.024,00** (um mil, vinte e quatro reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 324/2016;

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 325/2016;

- **SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 27.360,00** (vinte sete mil, trezentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 326/2016;

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2016/10/25.849 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 283/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos (insulinas) em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 137.986,69** (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 1.938,04** (um mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 17 e 36, Ata Registro de Preços nº 671/2016

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 99.467,04** (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 11, 14, 23, 33, 41 e 48, Ata Registro de Preços nº 672/2016;

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 24.393,45** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 09, 10, 21, 22, 24 e 25 Ata de Registro de Preço nº 673/2016;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.684,46** (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 26 e 27, Ata Registro de Preços nº 675/2016;

- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.638,90** (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 20 Ata Registro de Preços nº 676/2016;

- **HOSP-LOG DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.864,80** (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para fornecimento do lote 31 Ata Registro de Preços nº 678/2016, Campinas, 09 de fevereiro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/1356**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a comparecer às audiências de Instrução a ser realizadas nos dias 24/02/2017 e 07/03/2017 com início às 09h:30m, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 27.888-2, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 15/2016 CGMC instaurada pela Portaria nº 110/2016 SMCASP.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

JULIANO PORT
Presidente da Comissão Processante

PROTOCOLADO Nº: 17/10/3645

Interessado - Lopes, Luis Fernando Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº 2012/215/972.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

DANIEL SANTINI
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 2015/10/43.284 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão Eletrônico nº 287/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimentos de peças e acessórios originais.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1.A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa PENACHIN & CIA Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas do 7º Grupamento de Bombeiros, com fornecimento de peças e acessórios, sem reajuste, pelo período de 12(doze) meses.;

2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 134.546,93(Cento e trinta e quatro mil,quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos),conforme indicado e justificado por esta Pasta e aprovado pelo Comitê Gestor à fl.388;

3.Publique-se;

4. Posteriormente,à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajuste/DAJ,para a formalização do Termo Contratual próprio,quando deverão restar observadas as recomendações do DAJ de fl.392,e após,retornem os autos a esta Secretaria para as demais providencias e acompanhamento.

Campinas, 10 de novembro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2017/70/00245 - Requerente: Manoel Pereira de Araujo.

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo 2017/70/00245, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 06/02/2017 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/SMSP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a executar o muro de arrimo para que o proprietário com faixa de viela possa canalizar as águas pluviais, garantindo assim a estabilidade e segurança dos imóveis lindeiros, conforme Lei Complementar nº 09/2003.

Protocolo: 2012/70/02772 - Proprietário: Espólio de Ernesto Fracaroli - Rua Maria Cristina de Lima Tavares - quarteirão 6494 - quadra M - lote 3 - do loteamento Vila Palmeiras.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 069/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721,

de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/02/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da atuação e/ou inquirir condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 12 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plates, infraction codes, dates, and corresponding vehicle and driver information.

EAW1475	M10707204	60501	31/01/2017	EAW3921	M106820014	54521	31/01/2017	EVP4974	L157373147	60503	25/01/2017	EVQ4188	M107161344	76331	31/01/2017
EAW9791	M107095904	57030	31/01/2017	EAX7059	L157389867	74550	25/01/2017	EVRO063	L157350817	74550	25/01/2017	EVR0210	M107226804	57030	31/01/2017
EBB2258	L157301097	74550	25/01/2017	EBB4844	M105058364	51852	27/01/2017	EVR1168	L157268757	56732	24/01/2017	EVR2909	L157318807	74550	25/01/2017
EBE2410	L157368197	60503	25/01/2017	EBG8599	L157386347	60503	25/01/2017	EVR3723	L157271617	60503	24/01/2017	EVR3873	L157264797	60503	24/01/2017
EBL2955	M106751264	75870	31/01/2017	EBX8146	L157287897	74550	24/01/2017	EVR4613	L157307367	74550	25/01/2017	EVR4986	L157327497	60503	25/01/2017
EBY3593	L157385357	60503	25/01/2017	EDF7802	L157264467	60503	24/01/2017	EVR6301	L157358737	60503	25/01/2017	EVR7662	L157341187	74550	25/01/2017
ECB2363	L157165807	74550	25/01/2017	ECHE141	L157289547	60503	24/01/2017	EVR89312	L157303517	74550	25/01/2017	EVR9512	L157360057	74550	25/01/2017
ECG4901	L157385137	74550	25/01/2017	ECH4859	L157281957	74550	24/01/2017	EYV7736	L157347517	74550	25/01/2017	EYB5897	M107168054	55500	31/01/2017
ECN0943	L157294497	74710	24/01/2017	ECC0111	L157281407	74550	24/01/2017	EWB8471	M107095564	60174	31/01/2017	EWB8710	M107257604	52070	31/01/2017
EDD7899	M106826394	75870	24/01/2017	EDF5765	M10699774	55417	31/01/2017	EWB9875	L157276457	74550	23/01/2017	EWK5199	L157370947	74550	25/01/2017
EDF5776	M107207004	73662	31/01/2017	EDF5885	L157361707	74550	25/01/2017	EWB0711	L157365667	60503	25/01/2017	EWB0711	L157365777	60503	25/01/2017
EDFT324	M106981824	55412	31/01/2017	EDF9028	L157347737	74550	25/01/2017	EWB1254	L157378867	74550	25/01/2017	EWB1485	L157339927	74550	25/01/2017
EDF9248	L157378097	60503	25/01/2017	EDH8915	L157339157	74550	25/01/2017	EWB2079	L157389537	74550	25/01/2017	EWB0468	L157282377	74710	24/01/2017
EDK7125	L157365227	74550	25/01/2017	EDH0723	M107227234	76331	31/01/2017	EWB1880	L157388327	74550	25/01/2017	EWB2306	L157282977	74550	24/01/2017
EDO7437	L157305787	60503	25/01/2017	EDV0436	L157310117	60503	25/01/2017	EWB2717	M105771824	73662	31/01/2017	EWB3444	L157318147	74550	25/01/2017
EDW7238	M107102494	56731	31/01/2017	EDY5148	M106952454	60171	31/01/2017	EWB4095	M107267934	51851	31/01/2017	EWB4460	L157335207	74550	25/01/2017
EEJ4914	M107161014	55412	31/01/2017	EEP0246	L157345317	74550	25/01/2017	EWB4507	L157357197	60503	25/01/2017	EWB4667	L157327277	74550	25/01/2017
EEP0388	L157290107	74550	24/01/2017	EEP1379	L157307697	74550	25/01/2017	EWS1280	L157350007	74550	25/01/2017	EWS3316	M107128674	73662	31/01/2017
EEP2585	L157349167	56732	25/01/2017	EEP3498	L157362587	74550	25/01/2017	EWS3402	L157282177	60503	24/01/2017	EWS4849	L157304837	60503	25/01/2017
EEP4754	L157001567	74550	22/01/2017	EEP6087	L157340477	74550	25/01/2017	EWS4973	L157339707	74550	25/01/2017	EWS5209	M106674157	76252	31/01/2017
EEP7254	L157366007	74550	25/01/2017	EEP7298	L157368747	60503	25/01/2017	EWS6821	M106398504	73662	31/01/2017	EWS8064	M107105904	55500	31/01/2017
EEP9488	L157291747	74550	24/01/2017	EES3017	L157370507	60503	25/01/2017	EWS8292	L157324417	60503	25/01/2017	EWS8191	M107047384	55500	31/01/2017
EFC2005	L157291967	74550	24/01/2017	EF95984	M107226024	58191	31/01/2017	EWS9400	L157291207	74550	24/01/2017	EWY4296	M107046064	75870	25/01/2017
EFG3223	L157330807	74550	25/01/2017	EF96005	L157314957	74550	25/01/2017	EWY4624	M107067734	55412	31/01/2017	EWY4624	L157361777	74550	25/01/2017
EFV2994	L157313417	74550	25/01/2017	EGC0051	L157272717	60503	24/01/2017	EXM5594	L157265807	60503	24/01/2017	EXS4480	L157321447	60503	25/01/2017
EGC0103	L157273597	60503	24/01/2017	EGC2423	M107153094	55500	31/01/2017	EXS4766	M106398164	60441	31/01/2017	EYA9852	L157279107	74550	24/01/2017
EGC3495	L157268317	74550	24/01/2017	EGE9604	L157286687	74550	24/01/2017	EYD1007	L157274697	74630	24/01/2017	EYD1409	L157344657	74550	25/01/2017
EGL3843	M107067844	57030	31/01/2017	EGL3243	M106568554	55500	31/01/2017	EYD1419	L157337837	74550	25/01/2017	EYD2305	L157340587	74550	25/01/2017
EGL4341	L157318587	60503	25/01/2017	EGL3539	L157312427	60503	25/01/2017	EYD2305	L157337197	74550	25/01/2017	EYD3697	L157362257	74550	25/01/2017
EGM0531	L157311877	74630	25/01/2017	EGM2045	M107159704	73662	31/01/2017	EYD4083	L157346087	60503	25/01/2017	EYD4851	M107085004	75870	31/01/2017
EGM3883	L157266777	74550	24/01/2017	EGM5468	L157337727	74550	25/01/2017	EYD7145	L157350927	74550	25/01/2017	EYD5138	L157286207	60503	24/01/2017
EGM6212	M106271224	55500	25/01/2017	EGM8395	M106914064	55417	30/01/2017	EYD1622	L157263477	60503	24/01/2017	EYD1729	L157313197	60503	25/01/2017
EGN9820	L157298897	74550	24/01/2017	EGP8473	L157315287	74550	25/01/2017	EYG3359	L157345097	74550	25/01/2017	EYG3755	L157287867	74550	24/01/2017
EGQ1375	M107005474	57030	31/01/2017	EGW4509	M106883814	73662	31/01/2017	EYG4473	L157306487	60503	25/01/2017	EYG5237	L157316607	60503	25/01/2017
EGW5620	M107082584	57030	31/01/2017	EGW5939	L157280097	60503	24/01/2017	EYG6014	L157315407	74550	25/01/2017	EYH7203	L157387117	74550	25/01/2017
EHI0468	M106764464	60411	31/01/2017	EIH0468	M107159804	52070	31/01/2017	EYG9301	L157229487	74550	24/01/2017	EYH9753	L157366437	60503	25/01/2017
EIA6681	M106738394	75870	25/01/2017	EIG1514	L157322877	74550	25/01/2017	EYPP945	L157152377	74550	24/01/2017	EYH1806	L157288557	74550	24/01/2017
EIG6571	M107072134	60501	31/01/2017	EIH4455	L157269637	74550	24/01/2017	EYR1940	L157321007	74550	25/01/2017	EYH3151	L157379987	74550	25/01/2017
EIN2497	L157323107	74550	25/01/2017	EIN4441	L157312977	74550	25/01/2017	EYX2921	M107153644	51851	31/01/2017	EYX3379	L157349977	60503	25/01/2017
EIQ4036	L157376117	60503	25/01/2017	EIR6219	L157313307	60503	25/01/2017	EYX3970	L157359507	74550	25/01/2017	EZAS856	L157271177	74550	24/01/2017
EIR7279	M107226554	55412	31/01/2017	EIS0303	L157300547	74550	25/01/2017	EYZC2578	L157293407	74550	24/01/2017	EZCS459	L157317927	60503	25/01/2017
EIW0332	L157338167	74550	25/01/2017	EIX3189	L157390207	74550	25/01/2017	EZD6189	L157355877	74550	25/01/2017	EZPF955	L157340037	60503	25/01/2017
EIX7842	M107145944	75870	31/01/2017	EIX8439	L157325957	74550	25/01/2017	EZH6441	M107105574	76331	31/01/2017	EZK3735	L157374467	60503	25/01/2017
EJC2112	L157385797	74550	25/01/2017	EJH2011	L157326187	74550	25/01/2017	EZS2585	L157340927	60503	25/01/2017	EZW9602	L157336077	74550	25/01/2017
EJH2011	L157359397	74630	25/01/2017	EJH330	L157368207	60503	25/01/2017	EJK1359	M107153534	53800	31/01/2017	EKA9119	M107267714	60411	31/01/2017
EJU2632	L157316387	74550	25/01/2017	EJY9321	L157300877	74550	25/01/2017	EKA2897	M107138464	54521	31/01/2017	EAR2595	L157300337	74550	25/01/2017
EKG0338	L157285707	74630	24/01/2017	EKM0808	L157300107	74550	25/01/2017	FAS1304	L157365117	74550	25/01/2017	FAS8823	M107022634	56222	30/01/2017
EKM2053	M107171574	73662	31/01/2017	EKM2313	L157309567	74550	25/01/2017	FAR2860	L157348617	74550	25/01/2017	FBC9583	L157356427	74550	25/01/2017
EKN0105	M107225584	55412	31/01/2017	EKN1299	L157375567	74550	25/01/2017	FB12540	L157338937	60503	25/01/2017	FB16667	L157339607	74550	25/01/2017
EKN2852	L157370837	74550	25/01/2017	EKN4391	L157374807	74550	25/01/2017	FBK1376	L157281307	74550	24/01/2017	FBK3496	L157268977	60503	24/01/2017
EKN5208	L157220577	74630	24/01/2017	EKN6066	M107238124	55500	31/01/2017	FBLO521	L157351577	60503	25/01/2017	FBQ7015	L157277777	60503	23/01/2017
EKN7514	L157343227	60503	25/01/2017	EKN8339	M107198964	54521	31/01/2017	FBQ9831	L157389097	74550	25/01/2017	FBR2155	L157318927	60503	25/01/2017
EKN8580	M107093354	75870	02/02/2017	EKN9062	L157370617	60503	25/01/2017	FBT0656	L157344007	60503	25/01/2017	FBT1839	M107171684	58350	31/01/2017
EKR6900	L157277997	74550	23/01/2017	EKKX013	M107159034	75870	31/01/2017	FBT1839	M107245164	55920	31/01/2017	FBT2544	L157267817	74550	24/01/2017
EKZ0581	L157267217	74550	24/01/2017	EKKZ1349	L157290977	74550	24/01/2017	FBT3140	L157326287	74550	25/01/2017	FBT3374	L157337947	74550	25/01/2017
EKZ1569	L157279757	60503	24/01/2017	EKKZ6706	M107227014	55417	31/01/2017	FBT3697	L157308687	74550	25/01/2017	FBT3872	L157334757	74550	25/01/2017
ELAS111	L157351167	74550	25/01/2017	ELC9585	L157364457	74550	25/01/2017	FBT7874	M106915054	73662	31/01/2017	FBT8222	L157288887	74550	24/01/2017
ELG7853	L157300657	74630	25/01/2017	ELJ2957	L157340257	74550	25/01/2017	FBT9904	L157335637	74550	25/01/2017	FBV5529	L157273537	74550	23/01/2017
ELK6023	L157263707	74550	24/01/2017	ELK2357	L157269527	74550	24/01/2017	FBW7586	L157332777	60503	25/01/2017	FBW8522	L157359947	74550	25/01/2017
ELZ6244	L157274477	74550	24/01/2017	EMM1232	L157386527	60503	25/01/2017	FBX9590	L157285917	74550	24/01/2017	FBX5040	M106859064	76332	26/01/2017
EMO6623	M106398054	60411	31/01/2017	EMU3061	L157265237	74630	24/01/2017	FBX8872	M106953554</						

Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date. It lists various entries such as FJN7785, FJQ2723, FJS8805, etc., with corresponding values and dates.

PYN5256	L15730917	74630	25/01/2017	PYQ4037	L157331907	74550	25/01/2017
PYS2750	L157373257	74550	25/01/2017	PYU1266	L157387667	74550	25/01/2017
PYV8807	L157298347	74550	24/01/2017	PYW2127	L157303847	74550	25/01/2017
QDGG6297	L157370067	74550	25/01/2017	QEI1504	L157349717	74550	25/01/2017

BZJ1473	L153563957	74550	24/12/2016	130,16	BZJ6569	L153520407	74550	23/12/2016	130,16
BZJ9186	L153509387	60503	23/12/2016	293,47	BZJ76375	L153604987	60503	24/12/2016	293,47
BZV5085	M105062324	55500	04/01/2017	130,16	BZK6224	M105702744	60412	04/01/2017	195,23
BZY1209	L153600477	60503	24/12/2016	293,47	CAE5205	M106564014	75870	04/01/2017	293,47
CAH8780	L153483437	74550	23/12/2016	130,16	CAI0581	L153418647	74550	23/12/2016	130,16
CAI2592	L153503677	74550	23/12/2016	130,16	CAN3425	L153513687	74550	23/12/2016	130,16
CAQ0438	L153519677	74550	24/12/2016	130,16	CAQ4296	L153487507	74550	23/12/2016	130,16
CAQ4296	L153541127	60503	23/12/2016	293,47	CAQ7454	L153550317	74550	24/12/2016	130,16
CAV2103	L153425467	60503	23/12/2016	293,47	CB23079	L153395437	74550	22/12/2016	130,16
CBE3881	L153401047	74550	23/12/2016	130,16	CBJ2932	L153455607	74630	23/12/2016	195,23
CBSN529	M105713194	51851	05/01/2017	195,23	CBY1170	L153478487	60503	23/12/2016	293,47
CCD1845	L153543387	74550	24/12/2016	130,16	CCE2598	L153417547	74550	23/12/2016	130,16
CCP5712	L153410727	74550	23/12/2016	130,16	CCT6008	M153529207	74550	23/12/2016	130,16
CCW2311	L153506227	74550	23/12/2016	130,16	CCW4656	M105727934	55500	04/01/2017	130,16
CCW7392	M105662694	60501	04/01/2017	293,47	CDC9555	L153398407	74630	23/12/2016	195,23
CCD0750	L153596297	74550	24/12/2016	130,16	CDI3051	L153490707	74550	23/12/2016	130,16
CDI3051	L153491027	74550	23/12/2016	130,16	CDI4275	L153539867	74550	23/12/2016	130,16
CDI5100	L153455277	74550	23/12/2016	130,16	CND8586	M153577597	74550	24/12/2016	130,16
CDU0236	L153452197	74550	23/12/2016	130,16	CDU1910	M104403104	55412	04/01/2017	195,23
CDU3373	L153581007	74550	24/12/2016	130,16	CDU7239	L153580347	60503	24/12/2016	293,47
CDU8290	M105733004	51851	04/01/2017	195,23	CDU9848	L153399067	60503	22/12/2016	293,47
CDW4653	L153504337	60503	23/12/2016	293,47	CDW7086	L153535807	74550	23/12/2016	130,16
CDZ8066	M10612544	51851	04/01/2017	195,23	CEA2628	L153571107	74550	24/12/2016	130,16
CEJ9593	L153501917	74550	23/12/2016	130,16	CEI1254	L153488497	60503	23/12/2016	293,47
CEJ4495	L153586407	60503	24/12/2016	293,47	CEJ6000	M153609167	60503	24/12/2016	293,47
CEJ8394	L153454397	60503	23/12/2016	293,47	CEK8542	L153572307	74550	24/12/2016	130,16
CEV0709	L153572867	74550	24/12/2016	130,16	CEV2654	L153597947	74550	24/12/2016	130,16
CEV3966	L153446587	74550	23/12/2016	130,16	CEV5222	L153435807	74550	23/12/2016	130,16
CEV5222	L153435917	74550	23/12/2016	130,16	CEV5222	L153570667	74550	24/12/2016	130,16
CEV5222	L153578707	74550	24/12/2016	130,16	CEV7629	L153402327	74550	23/12/2016	130,16
CEV9010	M105636854	73662	04/01/2017	130,16	CEV1080	M105668424	75870	04/01/2017	293,47
CEY2130	M105593440	58433	05/01/2017	195,23	CEY3338	L153462537	60503	23/12/2016	293,47
CEY8952	L153455207	74630	23/12/2016	195,23	CEZ8083	L153459677	74550	23/12/2016	130,16
CEY9162	L153467707	74550	23/12/2016	130,16	CEZ2803	L153493557	74550	23/12/2016	130,16
CF3790	L153567687	74550	24/12/2016	130,16	CFB1021	M10564024	60411	04/01/2017	195,23
CFK3094	L153528427	74550	23/12/2016	130,16	CFQ6082	L153487397	74550	23/12/2016	130,16
CFOT831	L153559227	74550	24/12/2016	130,16	CFW9826	M105521464	60412	05/01/2017	195,23
CFX1889	L153431077	74550	23/12/2016	130,16	CFY3797	L153482007	74550	23/12/2016	130,16
CGF4408	L153429537	74550	23/12/2016	130,16	CGA9929	L153409407	74550	23/12/2016	130,16
CGK1786	L153598057	74550	24/12/2016	130,16	CGT7685	M101462464	60411	05/01/2017	195,23
CGT9088	L153459347	74550	23/12/2016	130,16	CGV0304	L153408967	60503	23/12/2016	293,47
CGY7787	L153506647	74550	23/12/2016	130,16	CH84412	L153518197	74550	23/12/2016	130,16
CHF2827	M105698124	75870	04/01/2017	293,47	CHN0019	L153506537	60503	23/12/2016	293,47
CHN0565	L153396427	74550	22/12/2016	130,16	CHN0541	M105458104	55412	04/01/2017	195,23
CHN0541	M105458214	76331	04/01/2017	293,47	CHN3814	L153410947	60503	23/12/2016	293,47
CHN3828	L153595457	74550	24/12/2016	130,16	CHN3964	M105663914	75870	05/01/2017	293,47
CHN5278	L153513227	60503	24/12/2016	293,47	CHN5448	L153605317	74550	24/12/2016	130,16
CHN9697	L153478997	74550	24/12/2016	130,16	CHO1500	M153501807	74550	23/12/2016	130,16
CHG9899	M105697804	75870	04/01/2017	293,47	CI00015	L153545917	74550	24/12/2016	130,16
CIK7728	L153539707	74550	24/12/2016	130,16	CIK7728	L153598167	74550	24/12/2016	130,16
CIJ2228	L153530907	74550	23/12/2016	130,16	CIM9261	L153592667	74550	24/12/2016	130,16
CIV1676	M105312904	60501	02/01/2017	293,47	CJA4567	L153396647	74550	22/12/2016	130,16
CJC0207	L153580907	74550	24/12/2016	130,16	CJC0207	L153405447	74550	23/12/2016	130,16
CJC1353	L153407867	74550	23/12/2016	130,16	CJC0207	L153522427	74550	23/12/2016	130,16
CJC0207	L153527367	74550	23/12/2016	130,16	CJD1429	M106305704	75870	04/01/2017	293,47
CJD3573	L153432797	60503	23/12/2016	293,47	CJD8700	L153495317	60503	23/12/2016	293,47
CJH6065	L153576607	74550	24/12/2016	130,16	CJH6065	L153577047	60503	24/12/2016	293,47
CJT9063	L153493667	74550	23/12/2016	130,16	CJU0894	L153535577	74630	23/12/2016	195,23
CJU8964	L153536897	74550	23/12/2016	130,16	CJU8964	L153536907	74550	23/12/2016	130,16
CJX8329	L153541957	74550	24/12/2016	130,16	CJY2912	L153565827	74550	24/12/2016	130,16
CJY4322	L153476883	60503	23/12/2016	293,47	CJZ7582	L153487407	74550	23/12/2016	130,16
CKB6626	M105708754	51852	05/01/2017	195,23	CKC2321	L153448127	74550	23/12/2016	130,16
CKD2844	M105025884	55412	19/12/2016	195,23	CKD2844	L153517137	74550	23/12/2016	130,16
CKD2844	L153528107	74550	23/12/2016	130,16	CKD4071	L153459127	74550	23/12/2016	130,16
CKD5499	M105319724	55500	04/01/2017	130,16	CKE0375	L153568907	74550	24/12/2016	130,16
CKE9729	L153585407	74550	24/12/2016	130,16	CKE3460	M106644804	75870	05/01/2017	293,47
CKG9926	L153468187	74550	23/12/2016	130,16	CKL6056	L153446807	74550	23/12/2016	130,16
CKL6445	L153535277	74550	24/12/2016	130,16	CKN8604	L153432067	74550	23/12/2016	130,16
CKP6217	L153609057	74550	24/12/2016	130,16	CKP6616	L153426907	74550	23/12/2016	130,16
CKP7335	L153500487	60503	23/12/2016	293,47	CKQ4745	L153410177	74550	23/12/2016	130,16
CKT6343	L153415677	74550	23/12/2016	130,16	CKV8497	L153494547	60503	23/12/2016	293,47
CKX5008	L153588597	60503	24/12/2016	293,47	CKX6686	L153519737	74550	23/12/2016	130,16
CKX8955	M105318954	55412	04/01/2017	195,23	CKY8677	L153407537	74550	23/12/2016	130,16
CLB3900	M104589214	55500	05/01/2017	130,16	CLC1413	L153498507	74550	23/12/2016	130,16
CLN2164	L153216137	60503	12/12/2016	293,47	CLN6332	L153607077	74630	24/12/2016	195,23
CMA9371	L153400167	74550	23/12/2016	130,16	CMB9404	L153400277	74550	23/12/2016	130,16
CMB9404	L153400717	74550	23/12/2016	130,16	CMB9600	L153443727	60503	23/12/2016	293,47
CMH2249	L153558907	74550	24/12/2016	130,16	CMN9451	L153418867	74550	23/12/2016	130,16
CMO6426	L153391807	74550	21/12/2016	130,16	CMK7108	L153445157	60503	23/12/2016	293,47
CMQ0366	M105110834	72340	04/01/2017	293,47	CMK3231	L153448127	74550	23/12/2016	130,16
CNO0457	L153402227	74710	23/12/2016	880,41	CNO0457	L153608427	74550	24/12/2016	130,16
CNO9697	L153435877	74550	24/12/2016	130,16	CNO3568	M105767864	75870	05/01/2017	293,47
CNS6652	L153403977	74550	23/12/2016	130,16	CNT9902	M106560124	55500	04/01/2017	130,16
CNU0154	L153542937	74550	24/12/2016	130,16	CNU13993	L153482167	74550	23/12/2016	130,16
CNU3993	L153428447	74550	23/12/2016	130,16	CNY6660	L153405007	74550	23/12/2016	130,16
COE1992	L153498887	74550	23/12/2016	130,16	COFO074	L153504997	74550	23/12/2016	130,16
COJ5970	L153547237	74550	24/12/2016	130,16	COI5970	L153547557	74550	24/12/2016	130,16
COM5808	L153660217	60503	24/12/2016	293,47	CON9005	L153390597	74550	23/12/2016	130,16
COR4094	L153496207	74550	23/12/2016	130,16	COZ7695	L153456607	60503	23/12/2016	293,47
COZ9674	M105575914	55500	04/01/2017	130,16	CPB1826	L153450657	74550	23/12/2016	130,16
CP6554	L153438777	74550	23/12/2016	130,16	CPG4809	L153496967	60503	23/12/2016	293,47
CPN2154	M105277824	55412	04/01/2017	195,23	CPQ7026	L153526447	74550	23/12/2016	130,16
CP54576	L153498947	74550	23/12/2016	130,16	CP54576	L153501697	74550	23/12/2016	130

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various IDs and names.

Table with 15 columns: ID, Name, Address, Date, Time, Name, Address, Date, Time, Name, Address, Date, Time, Name, Address, Date, Time. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 15 columns: EWS, L153, 60503, 22/12/2016, 293,47, EWS, M104403094, 55412, 04/01/2017, 195,23, FFG, L153499387, 74550, 23/12/2016, 130,16, FFG, L15340857, 60503, 23/12/2016, 293,47, etc.

Table with 14 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

KOW9781	L153529637	74550	23/12/2016	130,16	KPI2418	L153598717	74550	24/12/2016	130,16
KPN3138	L153444057	60503	23/12/2016	293,47	KPN7985	L153514017	74550	23/12/2016	130,16
KQH0839	L153567037	74710	24/12/2016	880,41	KQL0964	M103752004	76331	04/01/2017	293,47
KVE3969	L153581777	74550	24/12/2016	130,16	KVN5964	M105731564	56731	05/01/2017	130,16
KWQ3558	L153535027	74550	23/12/2016	130,16	KXZ4420	L153464737	74550	23/12/2016	130,16
KYH5103	M105303004	76251	22/12/2016	293,47	KYN0684	M105735304	75870	05/01/2017	293,47
KYP5321	L153588927	60503	24/12/2016	293,47	KYP5899	L153416007	60503	23/12/2016	293,47
KYP6134	L153484977	74550	23/12/2016	130,16	KYU1317	L153573087	74550	24/12/2016	130,16
KZI0987	L153606857	74550	24/12/2016	130,16	KZL2817	L153604547	60503	24/12/2016	293,47
LAG5840	M105647204	55500	05/01/2017	130,16	LBII141	L153590027	60503	24/12/2016	293,47
LBU8201	L153526997	74550	23/12/2016	130,16	LCL8787	L153425797	74630	23/12/2016	195,23
LLM9538	L153498067	74550	23/12/2016	130,16	LPM5322	L153510937	60503	23/12/2016	293,47
LPQ7205	M105564034	73662	04/01/2017	130,16	LPS9043	M103751904	55412	04/01/2017	195,23
LPV4740	L153556707	60503	24/12/2016	293,47	LPV4740	L153559007	60503	24/12/2016	293,47
LPW1001	L153440647	60503	23/12/2016	293,47	LPW6769	L153475627	74550	23/12/2016	130,16
LQD6051	L153574307	74550	24/12/2016	130,16	LQG2557	L153497077	74550	23/12/2016	130,16
LQI4136	M105527514	76332	04/01/2017	293,47	LQK1421	L153528097	74550	23/12/2016	130,16
LQK8136	L153472547	60503	23/12/2016	293,47	LQS0719	L153562207	60503	24/12/2016	293,47
LSL7101	L153571767	74550	24/12/2016	130,16	LST7422	L153447907	74550	23/12/2016	130,16
LTD0798	L153441637	60503	23/12/2016	293,47	LVB8770	M105351074	55500	05/01/2017	130,16
LVK9886	M105062434	60501	04/01/2017	293,47	LXE3857	L153609497	74550	24/12/2016	130,16
LZV0309	M105427854	51851	04/01/2017	195,23	MAB1047	L153555707	74550	24/12/2016	130,16
MBD5234	L153581337	74550	24/12/2016	130,16	MCJ1000	M103550757	74550	24/12/2016	130,16
MCL7165	L153495427	74550	23/12/2016	130,16	MEH5772	L153597727	60503	24/12/2016	293,47
MGI6078	L153474857	74550	23/12/2016	130,16	MHT7448	L153559117	74550	24/12/2016	130,16
MHT8393	L153463207	74550	23/12/2016	130,16	MIX5252	L153574407	60503	24/12/2016	293,47
MHY3748	L153426677	74630	23/12/2016	195,23	MJY3748	L153504777	74550	23/12/2016	130,16
MJH6847	L153476067	74550	23/12/2016	130,16	MKO2675	L153517097	60503	23/12/2016	293,47
MMD0251	L153589697	74550	24/12/2016	130,16	MMT3946	L153403137	74550	23/12/2016	130,16
MMT3946	L153415457	74550	23/12/2016	130,16	MMT3946	L153415787	74550	23/12/2016	130,16
MRB7822	M105437314	55412	04/01/2017	195,23	MTH9180	L153411937	74550	23/12/2016	130,16
MTY2748	M105348887	74630	24/12/2016	195,23	MVW8411	M105599904	55412	04/01/2017	195,23
MWC8496	M105564584	75870	04/01/2017	293,47	MWY2513	L153419087	60503	23/12/2016	293,47
MYM9542	L153391257	74550	23/12/2016	130,16	NCA6500	L153583097	74550	24/12/2016	130,16
NCK8432	L153420407	60503	23/12/2016	293,47	NCF4586	L153487287	74550	23/12/2016	130,16
NJH8964	L153461767	74630	23/12/2016	195,23	NPA0623	L153588047	74550	24/12/2016	130,16
NPY9747	L153517427	60503	23/12/2016	293,47	NQH2802	L153562747	60503	24/12/2016	293,47
NQL4801	L153582327	60503	24/12/2016	293,47	NRK0600	L153392687	74630	21/12/2016	195,23
NSG6637	L153504557	74550	23/12/2016	130,16	NSK6285	L153566817	74550	24/12/2016	130,16
NTG9232	L153527107	74550	23/12/2016	130,16	NUW4909	M105699334	75870	04/01/2017	293,47
NWY1972	L153471777	74550	23/12/2016	130,16	NXY4312	L153390707	74550	23/12/2016	130,16
NXY4312	L153391587	74550	23/12/2016	130,16	NXY4312	L153391147	74550	23/12/2016	130,16
NYC3071	L153416337	60503	23/12/2016	293,47	NZY1013	L153445927	74550	23/12/2016	130,16
NZM1616	M105564704	75870	04/01/2017	293,47	NZZ2291	L153564407	74550	24/12/2016	130,16
OBA1099	L153499937	74550	23/12/2016	130,16	OBJ0388	L153358547	74550	23/12/2016	130,16
OGI2920	M105546104	51851	03/01/2017	195,23	OGN3092	L153392137	60503	21/12/2016	293,47
OMA2669	L153569907	60503	24/12/2016	293,47	OMH0252	L153393127	60503	21/12/2016	293,47
OQH8326	L153398077	74550	22/12/2016	130,16	OPK6263	L153450437	74550	23/12/2016	130,16
OPL1075	L153569897	74550	24/12/2016	130,16	OPT9355	L153561317	74550	24/12/2016	130,16
OPW6679	L153470787	74550	23/12/2016	130,16	OCQ8944	L153445817	74630	23/12/2016	195,23
OQD4246	L153540197	74550	23/12/2016	130,16	OQG2911	L153407427	74550	23/12/2016	130,16
OQL9939	L153489047	60503	23/12/2016	293,47	OQM7792	M105755434	60412	04/01/2017	195,23
OUF7206	L153467487	60503	23/12/2016	293,47	OVE2086	L153420737	74550	23/12/2016	130,16
OVI0985	L153522267	74550	23/12/2016	130,16	OWE3927	L153501147	74550	23/12/2016	130,16
OWO3784	M105250104	60501	22/12/2016	293,47	OWO3982	M105612324	55500	04/01/2017	130,16
OWT1018	M105018434	52152	04/01/2017	293,47	OWW0276	L153452207	74550	23/12/2016	130,16
OXA0979	L153539427	74550	23/12/2016	130,16	OXD5581	M105662924	51851	04/01/2017	195,23
OXE4690	L153524797	74550	23/12/2016	130,16	OXF3816	L153484207	74550	23/12/2016	130,16
OZE7230	L153465507	60503	23/12/2016	293,47	PFA0701	L1535557027	74550	24/12/2016	130,16
PFH0957	L153431957	74550	23/12/2016	130,16	PGF2981	L153476727	60503	23/12/2016	293,47
PJH0978	M105494304	55412	04/01/2017	195,23	PUH8501	L153549767	74550	24/12/2016	130,16
PJH8501	L153549877	74550	24/12/2016	130,16	PUM1099	M105735854	75870	05/01/2017	293,47
PUM3239	M105667874	75870	04/01/2017	293,47	PUQ1018	L153409847	74550	23/12/2016	130,16
PUIW0543	M105563814	75870	04/01/2017	293,47	PUW3634	M105702414	73662	05/01/2017	130,16
PVA6617	M104914604	55500	04/01/2017	130,16	PVB9656	M104914704	55500	04/01/2017	130,16
PVF7917	L153529857	74550	23/12/2016	130,16	PVY9199	M105609134	76331	04/01/2017	293,47
PVG4862	L153458907	60503	23/12/2016	293,47	PVJ3216	L153431297	60503	23/12/2016	293,47
PVL8958	M105735964	75870	05/01/2017	293,47	PVS1329	L153565717	74550	24/12/2016	130,16
PVV3135	L153548337	74630	24/12/2016	195,23	PWE6395	L153453847	74550	23/12/2016	130,16
PWF5315	L153448907	74550	23/12/2016	130,16	PWS3520	L153525907	74550	23/12/2016	130,16
PWU8692	M105650274	55500	04/01/2017	130,16	PWW7152	L153600807	74550	24/12/2016	130,16
PWY6156	L153505657	60503	23/12/2016	293,47	PXD6520	M105670404	54521	04/01/2017	195,23
PXO9769	L153541517	74550	24/12/2016	130,16	PXP3398	M105365814	58350	04/01/2017	195,23
PXQ9248	L153488717	74550	23/12/2016	130,16	PXT2875	L153554057	74550	24/12/2016	130,16
PXU7952	L153457707	74550	23/12/2016	130,16	PXU7966	M105328304	76331	04/01/2017	293,47
PXV1547	L153536017	74550	23/12/2016	130,16	PXX9804	L153577927	74550	24/12/2016	130,16
PYB6702	L153447137	74550	23/12/2016	130,16	PYE8086	L153543167	74550	24/12/2016	130,16
PYE5854	L153522157	74550	23/12/2016	130,16	PYG3570	L153490917	74550	23/12/2016	130,16
PYH1730	L153443837	74550	23/12/2016	130,16	PYH4995	L153546467	74550	24/12/2016	130,16
PYI6908	M105453484	60412	04/01/2017	195,23	PYI6156	L153459787	74550	23/12/2016	130,16
PYK1269	L153470457	60503	23/12/2016	293,47	PYK4482	L153521717	74550	23/12/2016	130,16
PYQ0648	L153577377	60503	24/12/2016	293,47	PYR8453	L153404127	74630	23/12/2016	195,23
PYS0211	L153598497	60503	24/12/2016	293,47	PYT0849	L153486737	74550	23/12/2016	130,16
PYU3092	L153594537	74550	24/12/2016	130,16	QAB2306	L153540857	74550	24/12/2016	130,16
QAF2708	M105728604	57030	04/01/2017	130,16	QBI9988	M105189604	75870	04/01/2017	293,47
QBZ8116	L153600587	74550	24/12/2016	130,16	QBZ8116	L153604767	74550	24/12/2016	130,16
QET5990	L153587277	74550	24/12/2016	130,16					

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Comunicado

Protocolo nº 2011/11/00469

Interessado: Claudio Dalben

De acordo com o solicitado pelo Interessado à fl 291 no protocolo supra-citado, fica concedido a dilação de 90 (noventa) dias de prazo, a contar da publicação deste comunicado, para apresentação das complementações solicitadas.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO

Engenheiro Ambiental - Matrícula 124.995-9 DVDS/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2016000799

Interessado: NEXPACK PALLETES E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Acrescentar nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online as embalagens vazias de produtos químicos;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta das embalagens vazias de produtos químicos;
- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa (área construída), pois há divergência entre o valor exposto no LAO e as dos Projetos apresentados;

- Apresentar informações sobre a utilização do gás, tais como: tipo de gás e capacidade do cilindro, localização do armazenamento do gás, quantidade armazenada e AVCB do Corpo dos Bombeiros.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

- **CM Hospitalar S/A.**, para o item 01, no valor total de R\$531,60 (Quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Protocolo Nº. 832/2016

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de fresas para uso em craniótomo, marca Macom, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Macom Instrumental Cirúrgico Ind. Ltda.**, no valor total de R\$38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017

PROTOCOLO Nº 889/2016

OBJETO: Registro de preços de soros e soluções.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 005/2017**, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **Fresenius Kabi Brasil Ltda.**, para o item 01 (R\$19,00).

- **Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - EPP**, para o item 02 (R\$29,98).

- **Cirúrgica São José Ltda.**, para os itens 03 (R\$2,24), 04 (R\$2,24), 05 (R\$1,79) e 06 (R\$1,79).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATOS

Protocolo nº: 669/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 183/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos (enoxaparina) mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **Valor:** R\$ 539.620,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 19/01/2017.

Protocolo nº: 668/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 197/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de coletores, mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** NOVA HOSPITALAR COM. E IMP. EIRELI - ME. **Valor:** R\$ 7.040,00. **Empresa:** MEDIMPORT COM. DE PRODS. HOSP. EIRELI - EPP. **Valor:** R\$ 37.600,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 07/02/2017.

Protocolo nº: 812/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 225/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos antibióticos amicacina e outros, mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP S/A. **Valor:** R\$ 12.935,00. **Empresa:** MUNDIFARMA DIST. DE PRODS. FARM. E HOSP. LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 81.900,00. **Empresa:** ATIVA COML HOSPITALAR LTDA. **Valor:** R\$ 11.200,00. **Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **Valor:** R\$ 43.691,00. **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **Valor:** R\$ 6.691,00. **Empresa:** FRESENIUS KABI DO BRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 12.670,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 24/01/2017.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECISÃO DE RECURSO

Acolho integralmente o parecer jurídico, e o torno parte integrante da presente decisão, como análise das razões e fundamentação da decisão.

Desnecessária transcrição do conteúdo do parecer já incorporado à presente decisão. Assim sendo, diante da comprovação, pela empresa Omega, de que atende aos requisitos exigidos em edital, cancelada pela anuência expressa da área técnica, rejeito os argumentos apresentados no recurso da empresa FGR Silva Buffet e Eventos Ltda., e mantenho a decisão pela classificação da empresa Omega Alimentação e Serviços Ltda., pelos fundamentos que dos autos constam.

Por todo o exposto, com fundamento na documentação dos autos, INDEFIRO o recurso administrativo apresentado pela empresa FGR Silva e Buffet e Eventos Ltda.

Campinas, 08 de fevereiro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2016 - Pregão Eletrônico nº 022/2016 - Protocolo SEI IMA.2016.0000747-33

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de Redes de Dados, Elétricos e Componentes de Microcomputadores, com garantia pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 022/2016**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor das empresas:

SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP - LOTE I, inscrita no CNPJ/MF nº 11.099.588/0001-07, pelo valor global de **R\$ 48.095,90 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)**;

T&M ELETROHIDRÁULICA LTDA - EPP - LOTE II, inscrita no CNPJ/MF nº 12.937.692/0001-88, pelo valor global de **R\$ 12.225,45 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**;

TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME - LOTE III, inscrita no CNPJ/MF nº 23.203.733/0001-29, pelo valor global de **R\$ 42.999,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Publique-se.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI
Diretor Técnico

REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 061/2015 - Pregão Eletrônico: nº 038/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de rede local do tipo FTTH (Fiber To The Home) com fibras ópticas, baseada em tecnologia X-PON (EPON ou GPON) e câmeras de CFTV, com fornecimento de mão de obra de todo material necessário, com garantia por 12 (doze) meses, além de transferência de conhecimento à Informática de Municípios Associados S/A.

À vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe e o Parecer nº 010/2017 da Gerência Jurídica, os quais acolho seus termos na íntegra, por razões de interesse público e não vislumbrando qualquer prejuízo para a Administração Pública, **REVOGO** o presente certame, objeto do PL nº 061/2015, com base no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI
Diretor Técnico

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão n. 2017/12 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de softwares: Microsoft SQL SRV 2016 e Symantec BKP EXEC 2015. A **SANASA torna público, para conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas da licitação acima foi ADIADO "sine die"**. Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado o edital nos sites www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e.com.br
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 185/2016; Empresa: **Dadalto Artcouro Eireli - EPP;** CNPJ 47.543.285/0001-70, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: avental raspa de couro R\$ 18,00; luva raspa de couro cano médio R\$ 8,00; luva vaqueta tipo petroleiro R\$ 10,87 Ata Registrada: 03/02/2017; vigência: 12 meses. Empresa: **Vértice Com. De roupas e acessórios Ltda;** CNPJ 08.763.888/0001-26, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: capa de chuva c/ capuz n. 56 R\$ 103,50. Ata Registrada: 03/02/2017; vigência: 12 meses. Empresa: **Oxição Com. de Loc. e Manut. Ind. Ltda - ME;** CNPJ 12.244.868/0001-16, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: calça trevira KP-500 c/ bota 38/39 T. pequeno R\$ 82,14; calça trevira KP-500 c/ bota 42/43 T. grande R\$ 82,14; calça trevira KP-500 c/ bota 44/45 T. GG R\$ 82,14; Lote 08: macacão protetor c/capuz (extra grande) R\$ 12,50; macacão protetor c/capuz (grande) R\$ 12,50; protetor auricular tipo concha R\$ 18,50; Protetor auricular tipo plug R\$ 1,00. Ata Registrada: 03/02/2017; vigência: 12 meses. Empresa: **Martini Com. e Imp. Ltda;** CNPJ 46.050.464/0001-03, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: luva látex sintético nitrílico - G R\$ 4,32; luva látex sintético nitrílico - M R\$ 4,31; luva látex sintético nitrílico - XG R\$ 4,31. Lote 06: luva PVC cano longo 70 cm c/ forro R\$ 19,00. Lote 07: luva PVC proteção agentes químicos R\$ 25,00. Ata Registrada: 03/02/2017; vigência: 12 meses. Empresa: **Lubeka Ind. e Com. Ltda;** CNPJ 00.293.344/0001-36, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: filtro p/ gás modelo 900 A2B2E2K1-P2-dragér R\$ 126,00; filtro 275 ST P2 (p/respirador combitox) - Drager R\$ 32,00; máscara facial visão panorâmica (encaixe) - Drager R\$ 1.280,00; máscara X-Plore 4790 (combitox) - Drager R\$ 140,00; Lote 09: máscara semi-facial (descartável) R\$ 2,00. Ata Registrada: 03/02/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/90007; Contratada: **682 Soluções em Tec Inf. Ltda ME;** CNPJ: 23.674.714/0001-80, **DL: 2017/61;** Objeto: software Seobra; Vigência: 12 meses a partir de 06/02/2017; Valor: R\$ 649,49.

Contrato n. 2017/90008; Contratada: **Alphapac Com. de Mat. Ltda ME;** CNPJ: 08.294.070/0001-01, **Pregão: 2016/254;** Objeto: aquisição de caixa de papelão p/ embalagem de copos de água; Vigência: 12 meses a partir de 08/02/2017; Valor: R\$ 38.400,00.

Contrato n. 2017/90009; Contratada: **Sanegold Tubos e Conexões Eireli EPP;** CNPJ: 23.439.731/0001-33, **Pregão: 2016/253;** Objeto: aquisição de conexões de PVC; Vigência: 06 meses a partir de 09/02/2017; Valor: R\$ 20.800,00.

Contrato n. 2017/90010; Contratada: **Allimac Com. de Mat. em Geral Ltda ME;** CNPJ: 10.480.433/0001-45, **Pregão: 2016/245;** Objeto: blocos de concreto; Vigência: 12 meses a partir de 09/02/2017; Valor: R\$ 54.800,00.

Contrato n. 2017/6395; Contratada: **M B Montagens Ind. de Piracicaba Ltda ME;** CNPJ: 15.142.608/0001-28, **Pregão: 2016/148;** Objeto: elaboração e execução de projeto e implantação de linhas de vida nos reservatórios; Vigência: 18 meses a partir de 09/02/2017; Valor: R\$ 98.800,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESCISÃO AMIGÁVEL

Rescisão Amigável do Contrato 2016/6220, referente ao Pregão nº 2015/201; Contratada: **Batalha Com. e Serv. Eireli ME;** CNPJ: 20.750.404/0001-37; Objeto: aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes originais - máquinas CASE; Rescisão amigável seguido de encerramento do contrato 2016/6220 com embasamento na liberação de 05/01/2017.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 4 ao Contrato n. 2013/5617; Contratada: **Xerografia Informática Ltda ME;** CNPJ: 04.911.191/0001-02; Objeto: locação de máquinas e copiadoras novas; Prorrogação Vig.: 12 meses a partir de 19/03/2017; Valor: R\$ 44.502,92.

Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2013/5822; Contratada: **Dibute Software Ltda;** CNPJ: 12.846.680/0001-41; Objeto: licença de uso e garantia de atualização técnica das soluções de gestão cont. e gestão RH; alteração razão social de Consist Business Software Ltda para Dibute Software Ltda.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC****SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS**

A SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a Classificação Final Pós-Recursos dos candidatos habilitados na Prova Prática ao cargo de Agente de Fiscalização, conforme o Capítulo XI do Edital

do Concurso Público Nº 01/2015, conforme segue:

1. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS-RECURSOS (em ordem de classificação):**1.1. Agente de Fiscalização**

INSC	NOME	DOCUMENTO	PROVA OBJ	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASS
101560	DANILO DE LIMA LAVIERI	301596554 - SP	44	94	138	1
101851	CARLOS ALEXANDRE MACEDO	452339157 - SP	43	92	135	2
100543	GUSTAVO ROBERTO RAMOS ANTONIO	438173788 - SP	35	100	135	3
101441	GIULIANO MARTINS DE OLIVEIRA	24420473-1 - SP	36	98,75	134,75	4
100585	RAFAEL CESAR FERNANDES	22942839-3 - SP	34	99,5	133,5	5
100059	DANILO VALIM BANAKI	434032591 - SP	41	92,25	133,25	6
100336	FABIO CARLOS SACOMAN	33.036.839-4 - SP	33	99,5	132,5	7
100989	PEDRO ROBERTO MARTINS	19414901-8 - SP	35	97	132	8
100220	MARCELO BATISTA DA SILVA DE PAULA	13550017 - MG	35	96,75	131,75	9
101886	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	300353170 - SP	41	90,5	131,5	10
102763	ANDRES HOURCADE BARANAO	180274715 - SP	40	89,875	129,875	11
100397	RODRIGO LUIS FERREIRA	430770479 - SP	33	96,4	129,4	12
100986	CELSON MUNIZ GRECO FILHO	357388434 - SP	44	84,625	128,625	13
100177	RODRIGO SALENO	320345816 - SP	39	88,85	127,85	14
101523	WAGNER RONCATO DE OLIVEIRA	332910623 - SP	40	87,5	127,5	15
101329	RICARDO FERNANDES VEIGA	25909171-6 - SP	40	87,25	127,25	16
101858	RICARDO MOTTA	421267902 - SP	35	91,9	126,9	17
101118	MURILLO ALVES RIBEIRO	462309654 - SP	34	92,45	126,45	18
100131	ALEXANDRE ALVES CORDEIRO	30139894X - SP	34	90,85	124,85	19
101629	ALEXANDRE DOS SANTOS RESTA	265889121 - SP	33	89,6	122,6	20
101054	ANTONIO CARLOS FREIRE	18027211 - SP	34	86,45	120,45	21
120017	ELISANGELA LARISSA SANTOS DE MOURA	40.666.485-7 - SP	34	85	119	22
103151	THIAGO DE SOUZA LOPES	265048989 - SP	38	79,65	117,65	23
100107	KALLEU BRUNO SANTO	47962527-X - SP	34	83,2	117,2	24
100542	RENATO MAGALHAES PENA DE CASTRO	440443921 - SP	32	84,25	116,25	25
100847	RAFAEL FERREIRA PEDREIRA	271828675 - SP	37	77,7	114,7	26
101403	MARCO ANDRE DA SILVA NUNES	20135377-5 - SP	36	78,4	114,4	27
102312	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	30824675 - SP	32	82,25	114,25	28
101201	GIL FERREIRA MIRANDA	417599912 - SP	32	82	114	29
100447	MICKAEL CEBRIAN	245237239 - SP	33	78,65	111,65	30
101495	SILVANO GONCALVES DA SILVA	34.512.787-0 - SP	33	77,8	110,8	31
101292	MAURICIO DE SOUSA SILVA	52302703 - SP	33	75,8	108,8	32
101301	ALMIR BAZIOLI	17.759.689-2 - SP	37	71,65	108,65	33
103183	DEMETRIO PEREIRA RODRIGUES	46190807-4 - SP	35	73,1	108,1	34
102806	CARLA DE FATIMA DA SILVA	571781111 - SP	36	71,5	107,5	35
102186	DIEGO SHIMON FERRARACIO ESPOZ	299614323 - SP	39	66,7	105,7	36
101331	RICARDO SAMPAIO	32491927X - SP	36	67,9	103,9	37
101110	EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	420314039 - SP	36	67,15	103,15	38
101863	EDSON REIS DA SILVA	42436899-7 - SP	37	65	102	39

100315	CARLOS RONALDO DA SILVA	52779614 - SP	35	66,4	101,4	40
101524	LUIZ DANIEL PEREIRA DE LIMA	535953124 - SP	34	65,25	99,25	41
101285	RENAN FARINELLI DE ARARIPE	43.228.643-3 - SP	32	67,2	99,2	42
100761	JOSE ROBERTO DE FREITAS NUNES	265894256 - SP	33	66,05	99,05	43
101483	RAFAEL FAGIONATO	284279055 - SP	36	61	97	44
103155	EDILSON RODRIGUES	20.346.547-7 - SP	35	61,75	96,75	45
100690	MARILUCIA NASCIMENTO DE ANDRADE	471339544 - SP	42	51,8	93,8	46
100753	MAICO PEREIRA DE ANDRADE	338580323 - SP	33	60,65	93,65	47
102379	PAULO CESAR PANIGASSI	32.894.762-3 - SP	36	57,6	93,6	48
101807	VALNIR GOUVEA	153316354 - SP	34	59,35	93,35	49
101207	MILTON SADA O GONDO	10503583 - SP	33	58,35	91,35	50
103037	FELIPE DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA	473323357 - SP	32	56,05	88,05	51
100800	PRISCILA VANCETTO BASSI	339674325 - SP	35	50,15	85,15	52
100676	EDUARDO PEREIRA QUINI	16266936-7 - SP	32	52,5	84,5	53
101638	HELIO ALEXANDRE CARVALHO	14466048-9 - SP	37	47,15	84,15	54
102176	MARCUS VINICIUS R DE FREITAS	262181186 - SP	33	50,7	83,7	55
102217	ADILSON ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	177011634 - SP	35	43,45	78,45	56

Campinas, 09 de fevereiro de 2017

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 14/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do art. 24, II, da Lei Orgânica do Município de Campinas; Considerando a criação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), através do Ato da Mesa nº 13/2015, de 02 de dezembro de 2015 e a nomeação de seus membros através da Portaria da Mesa 203/2015, de 04 de dezembro de 2015; Considerando a manifestação da servidora Jane Aparecida Pereira Dória, Coordenadora da CADA, à página 38 do Protocolo Interno 24.013/2015, solicitando alteração da composição dos membros;

RESOLVE:

I - Dar nova redação ao inciso I da Portaria da Mesa 203/2015, ratificando-se as demais disposições;

II - Nomear os servidores abaixo listados para integrarem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), criada através do Ato da Mesa nº 13/2015, de 02 de dezembro de 2015:

DIRETORIAS/CENTRAIS	TITULAR	SUPLENTE
ASSUNTOS LEGISLATIVOS	GISLAINE CRISTINA ULIAM	ELUSE HELENA LUCAS GERALDI
CONTRATOS E CONVÊNIOS	PATRICIA MARQUES DE O. SILVA	EDUARDO FERANDO DE GODOY
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	BRUNO JOSÉ MALTEZ VIEIRA	LILIAN CRISTINA RAMOS CAMPO DALL'ORTO
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	MOANA MARTINS LIBERTINI	ÉRIKA MOREIRA ROLIM
FINANÇAS	JOÃO MARCOS OLIVÃO	LEONARDO DIAS DE CARVALHO
DIRETORIA GERAL	VIVIANE CRISTINE DE SETA	MAYARA OLIVIERI CARDOSO
ELECAMP	NELY ALVES MONTEIRO	DANIELLE SMITH BALLONI
GESTÃO DOCUMENTAL	JANE APARECIDA PEREIRA DÓRIA	KAIAN BEZERRA BERNARDES
GESTÃO DE PESSOAS	ANA PAULA RIBEIRO ORSI	JOSÉ CARLOS EDWIGES
INFRAESTRUTURA	EDENIR ANTONIO A. DE OLIVEIRA	CAMILA MALDONADO FERREIRA
MATERIAIS E PATRIMÔNIO	LUCAS RISSO	ANA LAURA GOMES FARIA
OUVIDORIA	VICTOR HUGO LEÃO PAPA SANTOS	ANDRÉ LUÍS CALMETO
PRESIDÊNCIA	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	HENRIQUE DE FREITAS DUARTE
PROCURADORIA	ROSSANA KELLY ARAÚJO TORRES	YASMIN ALENCAR LOPES
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	SÉRGIO ROBERTO DAMIATI	ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR

II - Revogar a Portaria da Mesa nº 62/2016 a partir da publicação desta Portaria.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência.

V - Publique-se.

VI - Cumpra-se.

Campinas, 07 de fevereiro de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

2º SECRETÁRIO

FILIPE BATISTA MARCHESI

2º SECRETÁRIO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

- 1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 139/16, Processo nº 222.475, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a João José Morelli Neto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 359/12, Processo nº 211.128, de autoria do senhor Professor Alberto, que cria o selo "Amigos da Cultura". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 66/14, Processo nº 216.023, de autoria da senhora Neusa do São João, que dispõe sobre a divulgação do quadro completo dos funcionários municipais que atuam no sistema de saúde municipal. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 39/14, Processo nº 215.803, de autoria do senhor Roberto Alves, que institui a Campanha Permanente de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca nos Hospitais, Ambulatórios e Postos de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 24/14, Processo nº 215.624, com emenda, de autoria do senhor Carmo Luiz, que proíbe a produção e a comercialização de foie gras e artigos de vestuário feitos com pele animal no município e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.
- 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 10/13, Processo nº 212.327, com substitutivo total, de autoria do senhor Carmo Luiz, que institui no calendário do município de Campinas o Dia do Balconista de Farmácia. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável ao substitutivo total.
- 7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 207/16, Processo nº 222.324, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que denomina Rua Vanderlei de Araújo uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 234/16, Processo nº 222.615, de autoria do senhor Professor Alberto, que denomina Rua Alcebiades Francisco Rodrigues uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 9) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 10) Discussão e votação de ata.
- 11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.
Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

- 1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 382/13, Processo nº 214.743, com substitutivo total, de autoria do senhor Thiago Ferrari, que disciplina acerca do controle de pragas na rede municipal de ensino. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.
- 2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 231/11, Processo nº 208.135, de autoria do senhor Zé do Gelo, que dispõe sobre a destinação final ambientalmente adequada de veículos automotores inservíveis e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 532/11, Processo nº 209.740, de autoria do senhor Francisco Sellin, que dispõe sobre a Campanha Permanente de Incentivo ao Cultivo de Citronela e da Crotalaria Juncea, como método natural de combate à dengue, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 163/16, Processo nº 222.741, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" ao jornalista esportivo Roberto Ginefra. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 94/16, Processo nº 222.097, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que concede Medalha "Guilherme de Almeida" a Hermanny Gutierrez de Souza. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 224/16, Processo nº 222.519, de autoria do senhor Luiz Rossini, que denomina Praça Cesalpino José dos Reis uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 7) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 8) Discussão e votação de ata.
- 9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.
Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.231, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Marcos Lucas Cerone.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Marcos Lucas Cerone por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: senhor Thiago Ferrari

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

VIVIANE CRISTINE DE SETA
Diretora-Geral Adjunta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.232, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Helena Costa Lopes de Freitas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Helena Costa Lopes de Freitas por sua contribuição ao magistério no município de Campinas.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 09 de fevereiro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: senhor Gustavo Petta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

VIVIANE CRISTINE DE SETA
Diretora-Geral Adjunta

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A UNIÃO ESPÍRITA "ANTÔNIO CARLOS", sediada à Rua Sacramento, 283, Campinas - São Paulo, **CONVOCA** todos os Associados, quites com a Associação, para a **Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de fevereiro de 2017, às 19:30h**, em sua sede, em primeira convocação com a totalidade dos Associados quites e em segunda convocação, com 1/3 dos mesmos, para deliberar sobre Alteração do Estatuto.



**O H1N1 É INVISÍVEL,
MAS SUAS CAUSAS
TODO MUNDO VÊ.**

O H1N1 chegou a Campinas, e isso é de interesse de todos. Seus sintomas são muito parecidos com os da gripe comum: febre alta, dores musculares, de garganta, de cabeça e tosse seca. Evite ambientes fechados, não compartilhe objetos pessoais, cubra sempre a boca e o nariz antes de espirrar ou tossir, use álcool gel e, principalmente, lave constantemente as mãos com sabão.

**está em nossas mãos.
O combate ao H1N1**

#facilpegarfacilprevenir

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**